AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$401.753,06 (quatrocentos e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 07/10/2026 às 09h00min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br - **CONTATOS** Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 108/2026

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 76.017.466/0001-61 autorizado pelo Prefeito Municipal por meio das solicitações das Secretarias Municipais, no qual são responsáveis pelo processamento e julgamento deste, tornam público a realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** de acordo com as especificações que compõem este Edital, por intermédio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 5054/2026 de 19/06/2026 do Gabinete do Prefeito, garantindo-se a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para o Município e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, disponível através do portal de licitação **BLL COMPRAS**, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 2.221/2021, Decreto Municipal nº 1340 de 21 de junho de 2022 art. 2°, Decreto Municipal nº 1333 de 21 de junho de 2022 e demais normas legais, demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

MODO DE DISPUTA	**ABERTO.**
TIPO	**MENOR PREÇO POR ITEM**
PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS	**Dia 16/09/2026 às 09h00min, até dia 07/10/2026 às 08h30min**
ABERTURA, DISPUTA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	**Dia 07/10/2026 às 09h00min**
LOCAL	**WWW.BLL.ORG.BR.**
ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO	**EXCLUSIVAMENTE NA FORMA ELETRÔNICA, ATRAVÉS DO PORTAL DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES & LEILÕES DO BRASIL - BLL.**
REFERÊNCIA DE TEMPO	**HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).**

1. DO OBJETO

1.1 O procedimento administrativo visa a **AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** mediante as quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, com as características constantes no **ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA** e demais anexos e complementos.

1.2 O valor máximo estimado para este procedimento de contratação é de R$401.753,06 (quatrocentos e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e seis centavos).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

COTA EXCLUSIVA						
ITEM	**CÓDIGO IPM**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	29097	PÃO FRANCÊS, ASSADO; Pão francês assado pronto para consumo, unidade com peso aproximado de 50g	KG	1250	R$ 15,43	R$ 19.287,50
2	38983	PÃO DE FORMA TRADICIONAL Pão de forma tradicional, assado em forma retangular, fatiado, com embalagens de 400 g a 1 kg.	PACOTE	2972	R$ 6,61	R$ 19.644,92
3	38985	PÃO DE HOT DOG Pão de Hot Dog, assado, em formato alongado, pesando no mínimo 50g por unidade	UND	24160	R$ 0,85	R$ 20.536,00
4	38984	PÃO DE HAMBÚRGUER Pão de Hamburguer, assado, em formato redondo, pesando no mínimo 50g por unidade.	UND	16560	R$ 1,54	R$ 25.502,40
5	38986	PÃO DE QUEIJO CONGELADO Pão de queijo, congelado, tipo coquetel, pesando aproximadamente 15g por unidade.	KG	2740	R$ 20,04	R$ 54.909,60
6	38987	PÃO ESPECIAL SEM GLÚTEN E SEM LEITE Pão Especial sem glúten e sem leite, assado em forma retangular, fatiado, com peso mínimo de 300 gramas.	PACOTE	300	R$ 24,95	R$ 7.485,00
7	38988	PÃO DE LEITE FATIADO Pão fatiado tipo leite, em embalagens de 400g a 1 kg.	KG	5100	R$ 7,72	R$ 39.372,00
8	38989	PÃO TIPO BISNAGUINHA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR Produto de panificação tipo bisnaguinha, unidades padronizadas, entre 15g e 20g por unidade, em embalagens de 300g à 1Kg.	KG	1820	R$ 15,33	R$ 27.900,60
9	38990	PÃO CASEIRO Produto de panificação tipo pão caseiro, em embalagens de 400g a 1 kg.	KG	1950	R$ 9,06	R$ 17.667,00
10	38991	MINI PÃO DE HOT DOG - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR Pão tipo hot dog, cada unidade deverá pesar entre 30g e 40g, em embalagens de 400g a 1 Kg	UND	21893	R$ 1,02	R$ 22.330,86
11	38992	MINI PÃO DE HAMBÚRGUER Mini pão de hambúrguer, cada unidade deverá pesar entre 30g e 40g, em embalagens de 400g a 1 Kg.	UND	26250	R$ 0,78	R$ 20.475,00
12	38993	BROA DE MILHO ASSADA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR Broa de milho assada, sem adição de açúcar Cada unidade deverá pesar entre 40g e 60g em embalagens de 400g a 1 Kg	KG	1250	R$ 11,91	R$ 14.887,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

13	39211	PÃO FRANCÊS CRU CONGELADO, PRONTO PARA FORNEAMENTO Pão francês cru, congelado, unidade com peso aproximado de 50 g	KG	250	R$ 8,70	R$ 2.175,00
TOTAL 01						R$ 292.173,38
COTA PRINCIPAL						
ITEM	**CÓDIGO IPM**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
14	38982	PÃO DE FORMA INTEGRAL Pão de forma integral, assado em forma retangular, fatiado, com embalagens de 400g a 1 kg.	PACOTE	9318	R$ 8,82	R$ 82.184,76
TOTAL 02						R$ 82.184,76
COTA RESERVADA						
ITEM	**CÓDIGO IPM**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
15	38982	PÃO DE FORMA INTEGRAL Pão de forma integral, assado em forma retangular, fatiado, com embalagens de 400g a 1 kg.	PACOTE	3106	R$ 8,82	R$ 27.394,92
TOTAL 03						R$ 27.394,92
TOTAL GERAL						R$ 401.753,06

1.2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Item 01. Pão Francês, assado

Pão Francês assado, pronto para consumo, pesando 50g por unidade.

Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico (até 60%), fermento biológico (até 1%), sal (até 2%) e água(até 40%). Pode conter manteiga ou óleo vegetal na composição. Não pode conter margarina açúcar. Não serão permitidas adição de conservantes e também preparo a partir de misturas prontas. O produto deverá atender à legislação sanitária vigente da ANVISA aplicável à sua categoria, incluindo as Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC), Instruções Normativas (IN) e demais atos normativos pertinentes, bem como suas atualizações e substituições. Embalagem: Sacos de papel pardo ou de polipropileno com amarrilho de metal ou plástico, atóxico e resistente, devidamente identificada com informações mínimas de fabricação e validade. Outros dados de rotulagem podem ser fornecidos por meio de ficha técnica (lista de ingredientes, tabela nutricional, dados do fabricante, entre outros).Fabricação: máxima de 06 horas do momento da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm.determinados pela Anvisa; será rejeitado o pão queimado, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção

Condições especiais: A detentora do respectivo item deverá estar apta à entrega dentro das condições exigíveis, excepcionalmente quanto ao horário de entrega, limitado às 07:00h de cada dia, durante os 07 (sete) dias da semana.

Visto se tratar de produto fresco, a quantidade a ser disponibilizada diariamente será de caráter preciso e imediato consumo, tendo como foco o público consumidor (crianças da Casa Lar). Para tanto, a detentora deverá possuir condições de produção e logística que possibilitem o pleno atendimento das

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

condições apresentadas, em especial quanto ao horário de entrega e ao tempo decorrido entre o produto assado e sua efetiva entrega no local indicado, garantindo-se, assim, condições adequadas de frescor e qualidade do produto.

APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE SENSORIAL

Item 02: Pão de forma tradicional

Pão de forma tradicional, assado em forma retangular, fatiado. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar, água, sal, fermento biológico, conservante propionato de cálcio, reforçador de farinha ácido ascórbico (INS 300). Rótulo com informações completas e de acordo com a legislação sanitária vigente da ANVISA (RDC nº 724/2022, IN nº 161/2022, RDC nº 727/2022, RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020 e RDC nº 604/2022) e Alterações Posteriores. Embalagem: Sacos de polipropileno com amarrilho de metal ou plástico, transparente, atóxico, resistente, devidamente identificados. Embalagens sem rótulos não serão aceitas.Embalagens de 400 g a 1 kg. Validade: mínima de 15 dias da data de fabricação e mínimo de 08 dias da data da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa; será rejeitado o pão queimado, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de corantes de qualquer natureza em sua confecção.

APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE SENSORIAL.

Item 03: Pão de hot dog

Pão de Hot Dog, assado, em formato alongado, pesando no mínimo 50g por unidade. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar; gordura vegetal, leite em pó; sal, reforçador, água; fermento biológico. Embalagem: Saco plástico, transparente, atóxico, resistente, devidamente identificado e lacrado, contendo rotulagem completa e atualizada (RDC nº 724/2022, IN nº 161/2022, RDC nº 727/2022, RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020 e RDC nº 604/2022). Embalagens de 400 g a 1 kg. Validade: mínima de 15 dias da data de fabricação e mínimo de 08 dias da data da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa; será rejeitado o pão queimado, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção.

APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE SENSORIAL.

Item 04: Pão de hambúrguer

Pão de Hamburguer, assado, em formato redondo, pesando no mínimo 50g por unidade. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar; gordura vegetal, leite em pó; sal, reforçador, água; fermento biológico. Suas condições deverão estar de acordo com as resoluções vigentes da ANVISA: RDC nº 724/2022 e IN nº 161/2022 (padrões microbiológicos), RDC nº 727/2022 (rotulagem geral), RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020 (rotulagem nutricional) e RDC nº 604/2022 (fortificação de farinhas). Embalagem: Saco plástico, transparente, atóxico, resistente, devidamente identificada e lacrada, em embalagens de 400 g a 1 kg. Embalagens sem rótulos não serão aceitas. Validade: mínima de 15 dias da data de fabricação e mínimo de 08 dias da data da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa; será rejeitado o pão queimado, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção

APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE SENSORIAL.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

Item 05: Pão de queijo congelado
Pão de queijo, congelado, tipo Coquetel, pesando 15g por unidade, em embalagens de 400 g a 1 kg. Ingredientes: Polvilho, fécula de mandioca, leite, queijo, óleo vegetal, ovos e sal. Não serão permitidas utilização de conservantes na composição do produto. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. Suas condições deverão estar de acordo com as resoluções vigentes da ANVISA: RDC nº 724/2022 e IN nº 161/2022 (padrões microbiológicos), RDC nº 727/2022 (rotulagem geral), RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020 (rotulagem nutricional), RDC 26/2015 e Lei 10.674/2003 e Alterações Posteriores. Embalagem Primária: Sacos de plástico, transparente, atóxico, resistente, devidamente identificada e lacrado; transportado e conservado em temperatura não superior a -18ºC. Validade: mínima de 72 dias da data da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa; será rejeitado o pão queimado, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção.
APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE SENSORIAL.

Item 06: Pão especial sem glúten e sem leite
Pão Especial sem glúten e sem leite, assado em forma retangular, fatiado, com peso mínimo de 300 gramas. Ingredientes: Podendo ser composto por farinhas sem glúten como farinha de arroz, fécula de aipim, fécula de batata, farinha de soja, amido de milho, polvilho azedo, sal marinho, fermento e água. Suas condições deverão estar de acordo com as resoluções vigentes da ANVISA: RDC nº 724/2022 e IN nº 161/2022 (padrões microbiológicos), RDC nº 727/2022 (rotulagem geral), RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020 (rotulagem nutricional), RDC nº 26/2015 (alergênicos) e Lei nº 10.674/2003 e Alterações Posteriores. Embalagem: Sacos de polipropileno com amarrilho de metal ou plástico, transparente, atóxico, resistente, vedado e devidamente identificado. Validade: Validade: mínima de 15 dias da data de fabricação e mínimo de 08 dias da data da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa; será rejeitado o pão queimado, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de corantes de qualquer natureza em sua confecção.
APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE SENSORIAL.

Item 07: Pão de leite fatiado
Pão de Leite Fatiado : Pão fatiado tipo leite, obtido pela cocção de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite e/ou derivados lácteos, água, fermento biológico, podendo conter açúcar, sal. Características sensoriais - Aspecto: massa cozida, homogênea, fatiada uniformemente. Cor: característica, levemente dourada na crosta e branca/amarelada no miolo. Odor: próprio, agradável, isento de odores estranhos. Sabor: suave, levemente adocicado, sem sabor rançoso ou ácido. Proibido conter gordura trans industrial- Teor de sódio compatível com recomendações de alimentação infantil; Preferencialmente conter fibras alimentares. Não conter excesso de açúcares adicionados. Farinha obrigatoriamente enriquecida com ferro e ácido fólico (conforme legislação vigente). Deve apresentar textura macia, miolo uniforme, sem presença de sujidades, corpos estranhos ou sinais de deterioração. *Não conter corantes artificiais, conservantes e aditivos. *Não deve apresentar mofo, bolor ou qualquer alteração microbiológica *Não deve conter ingredientes alergênicos não declarados no rótulo. Embalagem: Embalado em saco plástico atóxico, resistente e transparente, Fechamento adequado, garantindo integridade do produto, Rótulo contendo obrigatoriamente: nome do produto, lista de ingredientes, identificação do fabricante, data de fabricação e validade, lote, informação nutricional, identificação de alergênicos. Peso e apresentação: Embalagens de 400 g a 1 kg. Fatias

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

uniformes, com espessura adequada para consumo infantil. Deverá ser entregue em embalagem secundária composta por caixa de papelão resistente, própria para transporte de alimentos, devidamente lacrada e identificada,garantindo condições adequadas de armazenamento, transporte e integridade do alimento. Condições de Transporte e Entrega: Transporte em veículo limpo, fechado e higienizado, Protegido contra contaminação, calor e umidade, Entregue em condições adequadas de consumo imediato, Atender às normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária: RDC nº 724/2022 e IN nº 161/2022 (padrões microbiológicos), RDC nº 727/2022 (rotulagem geral), RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020 (rotulagem nutricional), RDC nº 604/2022 (fortificação de farinhas) e RDC nº 26/2015 (alergênicos) e Alterações Posteriores Controle de Qualidade: O produto estará sujeito à avaliação no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda aos critérios estabelecidos neste descritivo e às normas sanitárias vigentes. Validade: mínima de 7 dias a partir da data da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa; será rejeitado o pão queimado, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de corantes de qualquer natureza em sua confecção.
APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE SENSORIAL

Item 08. Pão tipo bisnaguinha sem adição de açúcar
Bisnaguinha sem adição de açúcar: Produto de panificação tipo bisnaguinha, obtido pela cocção de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, fermento biológico, podendo conter leite e/ou derivados lácteos e gorduras. Não deve conter adição de açúcares (sacarose, glicose, frutose, mel, xarope de glicose, maltodextrina ou similares). Características Sensoriais - Aspecto: unidades pequenas, macias, homogêneas e bem assadas. Cor: levemente dourada na superfície e clara no interior. Odor: próprio, suave, sem odores estranhos. Sabor: característico de pão, levemente neutro, sem sabor doce acentuado. Isento de adição de açúcares, Proibido conter gordura trans industrial, Teor de sódio reduzido, adequado ao público infantil, Farinha de trigo obrigatoriamente enriquecida com ferro e ácido fólico. *Não conter corantes artificiais, conservantes e aditivos. *Não apresentar mofo, bolor ou sinais de deterioração. *Não conter ingredientes alergênicos não declarados. Embalagem: Embalado em material plástico atóxico, resistente e transparente, Fechamento adequado garantindo integridade e higiene. Rótulo contendo obrigatoriamente: denominação do produto, lista de ingredientes, informação “sem adição de açúcar”, identificação do fabricante, data de fabricação e validade, lote, tabela nutricional, declaração de alergênicos. Peso e apresentação: Peso líquido de 300 g à 1Kg. Unidades padronizadas,entre 15 g e 20 g por unidade. Embalagem secundária composta por caixa de papelão resistente, própria para transporte de alimentos, devidamente lacrada e identificada,garantindo condições adequadas de armazenamento, transporte e integridade do alimento. Condições de Transporte e Entrega: Transporte em veículo limpo, fechado e higienizado, Protegido contra contaminação, calor e umidade, Entregue em condições adequadas de consumo imediato,Atender às normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária: RDC nº 724/2022 e IN nº 161/2022 (padrões microbiológicos), RDC nº 727/2022 (rotulagem geral), RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020 (rotulagem nutricional e alegações nutricionais) e RDC nº 604/2022 (fortificação de farinhas) e Alterações Posteriores Controle de qualidade: O produto será avaliado no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda aos critérios deste descritivo, às normas sanitárias vigentes e às especificações do edital. Validade: Validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. Será rejeitado o pão queimado, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção.
APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE SENSORIAL.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

Item 09. Pão caseiro

Pão caseiro: Produto de panificação tipo pão caseiro, obtido pela cocção de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, fermento biológico, sal, podendo conter leite e/ou derivados lácteos e gordura. Deve apresentar características artesanais, produzido em formato tradicional ,com casca levemente crocante e miolo macio. Características sensoriais: Aspecto: massa bem assada, homogênea, podendo apresentar formato irregular característico de produto caseiro. Cor: crosta dourada e miolo branco ou levemente amarelado. Odor: próprio, agradável, sem odores estranhos. Sabor: característico de pão fresco, levemente salgado, sem sabor ácido ou rançoso. Proibido conter gordura trans industrial - Deve conter: Farinha de trigo obrigatoriamente enriquecida com ferro e ácido fólico. Preferencialmente com menor teor de gorduras e açúcares. Restrições e proibições: Não conter corantes artificiais, conservantes e aditivos. Não apresentar mofo, bolor ou qualquer sinal de deterioração. Não conter sujidades ou corpos estranhos. Não conter ingredientes alergênicos não declarados no rótulo. Embalagem: Embalado em material plástico atóxico, resistente e transparente, Fechamento adequado garantindo integridade e higiene. Garantir proteção contra contaminação. Rótulo contendo obrigatoriamente: denominação do produto, lista de ingredientes, identificação do produtor/fabricante, data de fabricação e validade, lote, informação nutricional. Embalagens de 400 g a 1 kg. Deverá ser entregue em embalagem secundária composta por caixa de papelão resistente, própria para transporte de alimentos, devidamente lacrada e identificada,garantindo condições adequadas de armazenamento, transporte e integridade do alimento. Condições de Transporte e Entrega: Transporte em veículo limpo, fechado e higienizado, Protegido contra contaminação, calor e umidade, Entregue em condições adequadas de consumo imediato,Atender às normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária: RDC nº 724/2022 e IN nº 161/2022 (padrões microbiológicos), RDC nº 727/2022 (rotulagem geral), RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020 (rotulagem nutricional) e RDC nº 604/2022 (fortificação de farinhas) e Alterações Posteriores. Controle de qualidade: O produto será avaliado no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda aos critérios deste descritivo, às normas sanitárias vigentes e às especificações do edital. Validade: Validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. Será rejeitado o pão queimado, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção.

APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE SENSORIAL.

Item 10. Mini pão de hot dog

Mini pão de hot dog - sem adição de açúcar: Pão tipo hot dog, produzido sem adição de açúcar. Deve apresentar características sensoriais adequadas, sendo macio, com miolo uniforme, casca fina, coloração característica e sabor suave. Conter Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, fermento biológico, gordura vegetal ou óleo vegetal, sal e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente. Não deve conter: Açúcares adicionados (sacarose, mel, melado, glicose, frutose ou similares); Gordura trans industrial; Corantes artificiais, conservantes e aditivos. Características sensoriais - Aspecto: íntegro, sem deformações ou amassados; Cor: característica de pão assado; Odor: próprio, sem odores estranhos; Textura: macia, leve e homogênea; Sabor: suave, característico. Embalagem: Embalado em material plástico atóxico, resistente e transparente, em embalagens de 400 g a 1 kg. Fechamento adequado garantindo integridade e higiene. Garantir proteção contra contaminação. Rótulo contendo obrigatoriamente: denominação do produto, lista de ingredientes, informação “sem adição de açúcar”, identificação do produtor/fabricante, data de fabricação e validade,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

lote, informação nutricional e declaração de alergênicos. Deverá ser entregue em embalagem secundária composta por caixa de papelão resistente, própria para transporte de alimentos, devidamente lacrada e identificada,garantindo condições adequadas de armazenamento, transporte e integridade do alimento. Condições de Transporte e Entrega: Transporte em veículo limpo, fechado e higienizado, Protegido contra contaminação, calor e umidade, Entregue em condições adequadas de consumo imediato, Atender às normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária: RDC nº 724/2022 e IN nº 161/2022 (padrões microbiológicos), RDC nº 727/2022 (rotulagem geral), RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020 (rotulagem nutricional e alegações nutricionais) e RDC nº 604/2022 (fortificação de farinhas). Controle de qualidade: O produto será avaliado no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda aos critérios deste descritivo, às normas sanitárias vigentes e às especificações do edital. Validade: Validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. Produto deve ser entregue fresco. Será rejeitado o pão queimado, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. O produto deverá ser entregue em embalagem fracionada em pacotes de 400g a 1 kg, cada unidade deverá pesar entre 30g e 40g.
APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE SENSORIAL

Item 11. Mini pão de hambúrguer
Mini pão de hambúrguer: Produto de panificação tipo mini pão de hambúrguer, obtido pela cocção de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, fermento biológico, sal, podendo conter leite e/ou derivados lácteos, açúcar e gordura. Deve apresentar formato arredondado, tamanho reduzido, adequado ao consumo infantil, com superfície lisa ou levemente dourada, podendo conter ou não cobertura com gergelim. Características Sensoriais - Aspecto: unidades pequenas, uniformes, macias e bem assadas. Cor: levemente dourada na superfície e clara no interior. Odor: próprio, suave e agradável. Sabor: característico de pão, levemente adocicado, sem sabor ácido ou rançoso. Proibido conter gordura trans industrial * Farinha de trigo obrigatoriamente enriquecida com ferro e ácido fólico. Quantidade moderada de açúcares e gorduras. Preferencialmente com melhor perfil nutricional (ex: adição de fibras, quando possível).
Restrições e Proibições: Não conter corantes artificiais, conservantes e aditivos, Não apresentar mofo, bolor ou sinais de deterioração, Não conter sujidades ou corpos estranhos, Não conter ingredientes alergênicos não declarados no rótulo. Embalagem: Embalado em material plástico atóxico, resistente e transparente, em embalagens de 400 g a 1 kg. Fechamento adequado garantindo proteção e integridade do produto. Rótulo contendo obrigatoriamente: denominação do produto, lista de ingredientes, identificação do fabricante, data de fabricação e validade, lote, informação nutricional e declaração de alergênicos. Atender às normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária: RDC nº 724/2022 e IN nº 161/2022 (padrões microbiológicos), RDC nº 727/2022 (rotulagem geral), RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020 (rotulagem nutricional), RDC nº 604/2022 (fortificação de farinhas) e RDC nº 26/2015 (alergênicos). Deverá ser entregue em embalagem secundária composta por caixa de papelão resistente, própria para transporte de alimentos, devidamente lacrada e identificada,garantindo condições adequadas de armazenamento, transporte e integridade do alimento. Tamanho padronizado, adequado ao consumo por crianças. Validade: Validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. Produto deve ser entregue fresco. Será rejeitado o pão queimado, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. O produto deverá ser entregue em embalagem fracionada em pacotes de 400g a 1 kg, cada unidade deverá pesar entre 30g e 40g

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE SENSORIAL.

Item 12. Broa de milho assada sem adição de açúcar

Broa de milho assada, sem adição de açúcar - produzida a partir de farinha de milho e/ou fubá, podendo conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, leite, óleo vegetal e fermento, isenta de adição de açúcares simples (sacarose, glicose, frutose, mel, melado ou similares). Características Sensoriais - Aspecto: massa macia, uniforme, bem assada; Cor: amarelada característica do milho; Odor: suave e característico, sem odores estranhos; Sabor: próprio, levemente salgado ou neutro, sem sabor residual desagradável; Textura: macia, podendo apresentar leve crocância externa. Ingredientes Permitidos: Farinha de milho e/ou fubá, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Leite e/ou derivados, Ovos, Óleo vegetal, Fermento químico, Sal em quantidade moderada. Proibido: Adição de açúcares (qualquer tipo), Edulcorantes artificiais, Aditivos, Gorduras trans industriais, Corantes e aromatizantes artificiais. Peso e Porcionamento: Peso unitário: entre 40 g e 60 g por unidade, Formato: individual, arredondado e adequado ao consumo infantil. Peso total da embalagem de 400 g à 1 kg. Rotulagem: Deve conter obrigatoriamente: Nome do produto; Lista de ingredientes; Informação nutricional; Identificação do fabricante; Data de fabricação e validade; Lote; Informação sobre alergênicos. Atender às normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária: RDC nº 724/2022 e IN nº 161/2022 (padrões microbiológicos), RDC nº 727/2022 (rotulagem geral), RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020 (rotulagem nutricional e alegações nutricionais), RDC nº 604/2022 (fortificação de farinhas) e RDC nº 26/2015 (alergênicos). Embalagem:Embalagem primária: plástica, atóxica, transparente, resistente e devidamente lacrada; Deve garantir proteção contra contaminação e conservação do produto. Deverá ser entregue em embalagem secundária composta por caixa de papelão resistente, própria para transporte de alimentos, devidamente lacrada e identificada,garantindo condições adequadas de armazenamento, transporte e integridade do alimento. Validade: Validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. O produto deve ser entregue fresco. Será rejeitado o pão queimado, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção.

APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE SENSORIAL.

Item 13. Pão francês cru, congelado, pronto para forneamento

Pão francês cru, congelado, pronto para forneamento, sem necessidade de fermentação adicional. Para o consumo, o produto deverá ser submetido apenas ao descongelamento e ao assamento.

Após o preparo, deverá apresentar as características típicas de pão francês, com formato uniforme, casca crocante, coloração dourada, miolo macio e aerado, odor e sabor característicos, sem apresentar alterações que comprometam sua qualidade.

O produto deverá ser elaborado, no mínimo, com farinha de trigo, água, sal e fermento biológico, podendo conter melhorador de farinha, outros ingredientes e aditivos alimentares permitidos pela legislação vigente.

Deverá apresentar-se isento de impurezas, matérias estranhas, sujidades, parasitas, larvas, sinais de deterioração, contaminação ou qualquer outra alteração que o torne impróprio para o consumo.

Cada unidade deverá possuir peso nominal de 50 g (peso cru), admitindo-se variação de ± 4,5%.

O produto deverá ser acondicionado em embalagens plásticas próprias para alimentos, resistentes, íntegras e devidamente lacradas, com peso líquido máximo de 7 kg por embalagem.

A rotulagem deverá estar em conformidade com a legislação vigente, contendo todas as informações obrigatórias, incluindo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

líquido, lista de ingredientes e condições de conservação.
O produto deverá ser transportado e entregue em condições que garantam a manutenção da cadeia de frio e a preservação de sua qualidade.
Na data da entrega, o produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 4 (quatro) meses.
APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE SENSORIAL.

Itens 14/15: Pão de Forma Integral
Pão de forma integral, assado em forma retangular, fatiado, com embalagens de 400 g a 1 kg Ingredientes: Farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, água, sal e fermento biológico. É permitido conter outros grãos integrais como aveia, centeio, cevada e obrigatoriamente o primeiro ingrediente precisa ser a farinha de trigo integral. Deverá atender rigorosamente às resoluções da ANVISA: RDC nº 724/2022 e IN nº 161/2022 (padrões microbiológicos), RDC nº 727/2022 (rotulagem geral), RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020 (rotulagem nutricional), RDC nº 493/2021 (alimentos integrais), RDC nº 604/2022 (fortificação de farinhas) e RDC nº 26/2015 (alergênicos) e Alterações Posteriores.Embalagem: Sacos de polipropileno com amarrilho de metal ou plástico, transparente, atóxico, resistente, devidamente identificada.Embalagens sem rótulos não serão aceitas. Validade: mínima de 15 dias da data de fabricação e mínimo de 08 dias da data da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa; será rejeitado o pão queimado, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de corantes de qualquer natureza em sua confecção
APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE SENSORIAL.

1.2.1. DA EXIGÊNCIA DA AMOSTRA.
Esclarece-se que as informações e exigências referentes à apresentação de amostras para análise sensorial encontram-se detalhadamente descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste processo, devendo os interessados observar integralmente as disposições nele estabelecidas.

1.3. DAS COTAS:
I – DA DIVISÃO DOS LOTES E DA APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME, MEI e EPP
1.3.1. Os quantitativos do objeto desta licitação serão divididos por lotes, observando-se o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:
1.3.2. Cota Reservada:
Será assegurada cota correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais de cada item ou lote divisível para contratação exclusiva de Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.
1.3.3. Cota Principal:
A cota principal corresponderá ao quantitativo remanescente do objeto (até 75%), destinada à ampla concorrência entre os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital.
1.3.4. Participação simultânea:
As Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) poderão participar tanto da cota reservada quanto da cota principal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

1.4.Quando a mesma empresa vencer a cota principal e a cota reservada:
1.4.1 Caso a mesma empresa seja vencedora da cota reservada e da cota principal para o mesmo item ou lote, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado, assegurada a vantajosidade para a Administração Pública, em observância ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.
1.5. Dos itens exclusivos ou cota reservada que se enquadrem no porte ME ou EPP, caso restarem desertos ou fracassados, durante a fase de negociação sob convocação do Agente, a empresa melhor classificada para o item correspondente da cota principal/ampla concorrência será convocado, caso haja interesse, para registro dos respectivos itens desertos ou fracassados.
1.6. Diante da recusa pelo primeiro classificado, o item será ofertado aos demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação.
1.7. Após o aceite, única e exclusivamente, o preço registrado deverá ser igual ao último ofertado ao respectivo item da cota principal/ampla concorrência pelo licitante vencedor.
1.8. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos.
1.9. Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto licitado.
1.10. Os valores constantes para os preços unitários são os preços máximos por item que serão admitidos nesta licitação com as devidas incidências tributárias, fiscais e despesas decorrentes necessárias à perfeita execução do objeto.
1.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
1.11.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
1.12. Para a devida liquidação, serão observadas as condições estabelecidas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 bem como o previsto no Decreto Municipal n° 2381 de 12 de setembro de 2023.

2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL
2.1. O Pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na forma eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil - BLL sob responsabilidade do proponente interessado de seu cadastro junto à plataforma eletrônica.
2.1.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras, bem como as formalidades de pleno atendimento documental e legal para tais atos quando necessário.
2.1.2. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação de declaração fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

2.2. A participação no Pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
2.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no telefone: (41) 3097-4600 da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.
2.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
2.6. O cadastramento do licitante deverá ser realizado conforme informações constantes no anexo 05 deste Edital;
2.6.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme informado no Anexo 06 - Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br - link documentos, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
2.6.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
2.6.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
2.6.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.8. Os trabalhos serão conduzidos por Empregado Efetivo Municipal, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.
3.2. Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as empresas que estejam cadastradas no Sistema da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, acesso Identificado no link: (bllcompras.org.br).
3.3. Que não estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
3.4. O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação.
3.5. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresa (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP).
3.6. É vedada a participação de empresas que:
3.6.1. Aquele que não atende às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).
3.6.2. Concordatárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial, salvo neste caso, desde que comprove mediante certidão do juízo da recuperação condições financeiras para atender o objeto da contratação, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
3.6.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados ou aplicados.
3.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco) por cento do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
3.6.5. Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.
3.6.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
3.6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
3.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

entre si.

3.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6.10. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.6.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.6.13. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.6.15. A vedação de que trata o item 3.6.10 estende-se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria jurídica.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma eletrônica, abrirá o prazo de 02 (duas) horas para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

4.1.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério do pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada no sistema.

4.2. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos.

4.3. Sob pena de desclassificação e responsabilização pela veracidade da informação na forma da lei, o licitante anexará (modelo anexo 04 - declaração unificada do edital):

4.3.1. Está ciente, concorda e atende as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.5. O fornecedor enquadrado como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa deverá anexar declaração e assinalar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:
4.5.1. A exclusão do regime tributário do Simples nacional por ato voluntário da contratada, ou por superação dos limites de receita bruta anual, de que trata o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006 não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.
4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4, 4.4 e/ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações exclusivamente no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.10. De responsabilidade exclusiva do licitante comunicar ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, bloqueio de acessos ou outros fatos comprometedores que possam ou venham a ocorrer.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital bem como todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.3.1. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente bem como as condições

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

estabelecidas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 bem como o previsto no Decreto Municipal n° 2381 de 12 de setembro de 2023.

5.3.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.4. As propostas que inicialmente apresentarem valores superiores ao máximo estimado poderão participar da fase de lances, devendo adequar seus valores ao limite máximo aceitável até a fase de negociação e julgamento final da proposta.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

6.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e caso não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7. DISPUTA NO SISTEMA ABERTO

7.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” inciso I do caput do art. 31, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.2.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.2.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.2.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

7.3. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

errados ou situação semelhante, somente durante a disputa de lances.

7.4. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica via plataforma - BLL - divulgando data e hora da reabertura da sessão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.7.1. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.8. Em relação à participação de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.8.1. Nessas condições, as propostas de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.8.1.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.8.1.2. Caso a Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.8.1.3. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021:

7.8.1.3.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.8.1.3.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná, nos termos do art. 60, § 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

7.9.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.9.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
7.9.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
7.9.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8. FASE DE JULGAMENTO
8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

c) Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx);

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
8.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
8.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.
8.3.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
8.4.1. Contiver vícios insanáveis;
8.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
8.4.3. Que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
8.4.4. Caso necessário, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de sua proposta, quando exigido pela Administração, respeitando-se, para bens e serviços em geral, o indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

8.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
8.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
8.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
8.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema eletrônico.
8.7.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através do campo de documentos complementares pós disputa - BLL, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.
8.7.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
8.7.1.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
8.7.1.3. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. PROCEDIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 DISPOSTO NO CAPÍTULO V

9.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
9.1.1. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) / Sociedades Cooperativas, melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
9.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no item anterior.
9.3. Não sendo vencedora a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

classificada, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
9.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
I - Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 02 (duas) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.
II - O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério do pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada no sistema.

10.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:
10.1.1. Cópia do RG e CPF ou CNH do representante legal da Empresa;
10.1.2. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;
10.1.3. Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
10.1.3.1. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
10.1.4. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

10.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
10.2.1. Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
10.2.2. Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
10.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
10.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
10.2.5. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

10.3. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:
10.3.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante. Não constando o prazo de validade, para fins de aceite, será considerada apenas certidões expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos antes da abertura do certame.
10.3.2. Conforme Acórdão 1201/2020 TCU - Plenário, para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízos do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
10.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
10.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5. Os documentos deverão ser apresentados com assinatura digital ou certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, dessa forma, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

10.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.7. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

11.2. Caberá ao Pregoeiro encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

11.3. ESCLARECIMENTOS

11.3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser anexados na BLL.

11.3.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e/ou e-mail).

11.3.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, através da BLL, e divulgados em sítio eletrônico oficial do Município (Portal da Transparência) no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

11.3.4. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4. IMPUGNAÇÕES

11.4.1. Quaisquer pessoas, inclusive os interessados em participar da licitação, poderão impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 em até 03 (três) dias úteis, antes da realização do certame, devendo se manifestar na BLL, cabendo ao Pregoeiro encaminhar o pedido aos responsáveis para análise e decisão sobre a impugnação.

11.4.2. A resposta à impugnação poderá ser divulgada no sítio eletrônico oficial do município (Portal da Transparência), no portal da BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

data da abertura do certame.
11.4.2.1. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.
11.4.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro de contratação, nos autos do processo de licitação.
11.4.4. A petição pleiteando a impugnação deverá ser direcionada ao Pregoeiro, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.
11.4.5. A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.
11.4.6. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

11.5. RECURSOS
11.5.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
11.5.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
11.5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
11.5.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
11.5.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.
11.5.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
11.5.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro em campo próprio na plataforma BLL, que ficará registrado em ata a sua intenção, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
11.5.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
11.5.6. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
11.5.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.5.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme Decreto Municipal n° 1333/2002.
11.5.9. A falta de manifestação no prazo estabelecido em edital, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
11.5.10. A manifestação deve especificar o fato que justifica a alegação de inexequibilidade da proposta, de não atendimento do requisito de habilitação, ou de outra causa que impõe a revisão do ato que declarou o vencedor do certame.
11.5.11. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a, em campo próprio do sistema.
11.5.12. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.5.13. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.

11.5.14. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

11.5.15. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11.5.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado / homologado pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 1332 de 2022.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2026.

DOTAÇÃO	ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO - CÓDIGO	VÍNCULO CÓDIGO	SITUAÇÃO
137	7	1	2012	3339030079900000000	0	Ativo
152	7	1	2013	3339030079900000000	0	Ativo
159	7	2	2014	3339030079900000000	0	Ativo
164	7	2	2016	3339030079900000000	0	Ativo
165	7	2	2016	3339030079900000000	934	Ativo
171	7	2	2017	3339030079900000000	0	Ativo
176	7	2	2018	3339030079900000000	0	Ativo
182	7	2	2019	3339030079900000000	0	Ativo
183	7	2	2019	3339030079900000000	935	Ativo
190	7	2	2020	3339030079900000000	0	Ativo
206	7	4	2021	3339030079900000000	0	Ativo
210	7	4	2022	3339030079900000000	0	Ativo
220	7	6	2015	3339030079900000000	0	Ativo
283	8	2	2060	3339032050000000000	107	Ativo
284	8	2	2060	3339032050000000000	111	Ativo
319	8	3	2058	3339032050000000000	107	Ativo
320	8	3	2058	3339032050000000000	111	Ativo
321	8	3	2059	3339032050000000000	107	Ativo
322	8	3	2059	3339032050000000000	111	Ativo
396	11	1	2040	3339030079900000000	0	Ativo
442	12	1	2026	3339030079900000000	303	Ativo
464	12	1	2027	3339030079900000000	303	Ativo
465	12	1	2027	3339030079900000000	494	Ativo
480	12	1	2028	3339030079900000000	303	Ativo
481	12	1	2028	3339030079900000000	369	Ativo
501	12	1	2030	3339030079900000000	303	Ativo
502	12	1	2030	3339030079900000000	494	Ativo
522	12	1	2033	3339030079900000000	303	Ativo
533	13	1	2035	3339030079900000000	0	Ativo
694	2	2	2002	3339030079900000000	515	Ativo
700	13	1	2035	3339030079900000000	509	Ativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

748	7	2	2014	3339030079900000000	934	Ativo
749	7	2	2014	3339030079900000000	935	Ativo
750	7	2	2014	3339030079900000000	936	Ativo

14. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

c) Impedimento de licitar e contratar; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.1.1. Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

14.1.1.1. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

14.1.1.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

14.2 Multa compensatória

14.2.1. Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma abaixo descrita.

14.2.2. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.2.3. De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

a) Para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;

b) Para aquele que não mantiver a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;

c) Em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;

d) Em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

14.2.4. De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato.

14.2.5. De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

g) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) Dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

14.3 Multa moratória:

14.3.1. Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

a) Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;

b) Descontado do valor da garantia prestada;

c) Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;

d) Encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

14.4 Impedimento de licitar e contratar

14.4.1. Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

14.4.1.1. Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.4.1.2. Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

a) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.4.1.3. Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;

b) Não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;

c) Não celebrar o Termo de Contrato, não assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

14.4.1.4. Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

a) Não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;

b) Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

14.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

14.5.1. Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 1333/2022 o contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.
14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto nº 1333/2022, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.
14.7.1. Entende-se como tratativas o esforço desprendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE VALIDADE:
15.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.
15.2. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
15.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
15.4. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
15.5. O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
15.6. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
16.1. O modelo de Ata de Registro de Preços a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo 06).
16.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).
16.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente do contrato social ou procuração e cédula de identidade para ambas as hipóteses.
16.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 03 (três) dias, nos termos do art. 90, § 1º da Lei 14.133/2021 contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
16.5. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluída.
16.6. Na hipótese do não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.
16.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, nos termos do art.90, §5º da Lei 14.133/2021.

17. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.
ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO 03 - DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.
ANEXO 05 - INFORMAÇÕES DE CADASTRO JUNTO A BLL
ANEXO 06 - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas no Portal de Licitações **BLL COMPRAS,** link https://bllcompras.com/Home/Login, por e-mail no endereço eletrônico: licitacao@matinhos.pr.gov.br, ou ainda, na sede administrativa do Município sito: Prefeitura Municipal de Matinhos/PR., Departamento de Licitações, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, CEP.: 83.260-000, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. Art. 164, Lei 14.133/2021.

18.2. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº. 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

18.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.7. É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

18.11. A Administração poderá revogar ou anular a licitação a qualquer tempo, no todo ou em parte por razões de interesse público, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21).
18.11.1. A Administração poderá anular a Licitação se houver ilegalidade, em virtude de vício insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
18.11.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
18.11.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
18.11.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
18.11.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
18.11.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
18.11.7. Revogar a presente licitação, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
18.11.8. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
18.11.9. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.
18.11.10. A contratada não terá direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade.
18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
18.13. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021 substituem o instrumento do contrato.
18.14. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.15. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.16. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.17. A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18.18. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram feitos sob controle prévio de legalidade mediante análise jurídica, nos termos do artigo 53 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

18.19. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

18.20. Fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos/PR para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Matinhos, 15 de setembro de 2026

Assinado eletronicamente por:
RAFAEL RAMTHUN
***.452.949-**
15/09/2026 16:34:59
assinado eletrônicamente
Assinatura digital avançada.

Rafael Ramthun
Agente de Contratação
Decreto nº 5054/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

Seguindo as premissas Lei 14.133/2021 da IN 001/2024 da Secretaria de Controle Interno do Município o presente Termo de Referência é baseado nos termos dos Estudos Técnicos Preliminares relacionados abaixo e endossa as autorizações das Requisições ao compras devidamente autorizadas e assinadas por seus Gestores contratuais, os Secretários Municipais.

SECRETARIA	ETP Nº	REQUISIÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA	47/2026	394/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	21/2026	408/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	38/2026	415/2026
SECRETARIA FUNREBOM- CORPO DE BOMBEIROS	12/2026	416/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	24/2026	426/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	16/2026	433/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO - o objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e tabela abaixo com descritivo e valores dos itens:

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	38982	PÃO DE FORMA INTEGRAL Pão de forma integral, assado em forma retangular, fatiado, com embalagens de 400g a 1 kg.	PACOTE	12424	R$ 8,82	R$ 109.579,68
2	38983	PÃO DE FORMA TRADICIONAL Pão de forma tradicional, assado em forma retangular, fatiado, com embalagens de 400 g a 1 kg.	PACOTE	2972	R$ 6,61	R$ 19.644,92
3	38985	PÃO DE HOT DOG Pão de Hot Dog, assado, em formato alongado, pesando no mínimo 50g por unidade.	UND	24160	R$ 0,85	R$ 20.536,00
4	38984	PÃO DE HAMBÚRGUER Pão de Hamburguer, assado, em formato redondo, pesando no mínimo 50g por unidade.	UND	16560	R$ 1,54	R$ 25.502,40
5	38986	PÃO DE QUEIJO CONGELADO Pão de queijo, congelado, tipo coquetel, pesando aproximadamente 15g por unidade.	KG	2740	R$ 20,04	R$ 54.909,60
6	38987	PÃO ESPECIAL SEM GLÚTEN E SEM LEITE Pão Especial sem glúten e sem leite, assado em forma retangular, fatiado, com peso mínimo de 300g	PACOTE	300	R$ 24,95	R$ 7.485,00
7	38988	PÃO DE LEITE FATIADO Pão fatiado tipo leite, em embalagens de 400g a 1 kg.	KG	5100	R$ 7,72	R$ 39.372,00
8	38989	PÃO TIPO BISNAGUINHA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR Produto de panificação tipo bisnaguinha, unidades padronizadas, entre 15g e 20g por unidade, em embalagens de 300g à 1Kg.	KG	1820	R$ 15,33	R$ 27.900,60

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

9	38990	PÃO CASEIRO Produto de panificação tipo pão caseiro, em embalagens de 400g a 1 kg.	KG	1950	R$ 9,06	R$ 17.667,00
10	38991	MINI PÃO DE HOT DOG - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR Pão tipo hot dog, cada unidade deverá pesar entre 30g e 40g, em embalagens de 400g a 1 Kg	UND	21893	R$ 1,02	R$ 22.330,86
11	38992	MINI PÃO DE HAMBÚRGUER Mini pão de hambúrguer, cada unidade deverá pesar entre 30g e 40g, em embalagens de 400g a 1 Kg.	UND	26250	R$ 0,78	R$ 20.475,00
12	38993	BROA DE MILHO ASSADA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR Broa de milho assada, sem adição de açúcar Cada unidade deverá pesar entre 40g e 60g em embalagens de 400g a 1 Kg	KG	1250	R$ 11,91	R$ 14.887,50
13	39211	PÃO FRANCÊS CRU CONGELADO, PRONTO PARA FORNEAMENTO Pão francês cru, congelado, unidade com peso aproximado de 50 g	KG	250	R$ 8,70	R$ 2.175,00
14	29097	PÃO FRANCÊS, ASSADO; Pão francês assado pronto para consumo, unidade com peso aproximado de 50g	KG	1250	R$ 15,43	R$ 19.287,50
TOTAL						**R$ 401.753,06**

1.2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Item 01: Pão de Forma Integral

Pão de forma integral, assado em forma retangular, fatiado, com embalagens de 400 g a 1 kg Ingredientes: Farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, água, sal e fermento biológico. É permitido conter outros grãos integrais como aveia, centeio, cevada e obrigatoriamente o primeiro ingrediente precisa ser a farinha de trigo integral. Deverá atender rigorosamente às resoluções da ANVISA: RDC nº 724/2022 e IN nº 161/2022 (padrões microbiológicos), RDC nº 727/2022 (rotulagem geral), RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020 (rotulagem nutricional), RDC nº 493/2021 (alimentos integrais), RDC nº 604/2022 (fortificação de farinhas) e RDC nº 26/2015 (alergênicos) e Alterações Posteriores.Embalagem: Sacos de polipropileno com amarrilho de metal ou plástico, transparente, atóxico, resistente, devidamente identificada.Embalagens sem rótulos não serão aceitas. Validade: mínima de 15 dias da data de fabricação e mínimo de 08 dias da data da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa; será rejeitado o pão queimado, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de corantes de qualquer natureza em sua confecção

APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE SENSORIAL.

Item 02: Pão de forma tradicional

Pão de forma tradicional, assado em forma retangular, fatiado. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar, água, sal, fermento biológico, conservante propionato de cálcio, reforçador de farinha ácido ascórbico (INS 300). Rótulo com informações completas e de acordo com a legislação sanitária vigente da ANVISA (RDC nº 724/2022, IN nº 161/2022, RDC nº 727/2022, RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020 e RDC nº 604/2022) e Alterações Posteriores. Embalagem: Sacos de polipropileno com amarrilho de metal ou plástico, transparente, atóxico, resistente, devidamente identificados. Embalagens sem rótulos não serão aceitas.Embalagens de 400 g a 1 kg. Validade:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

mínima de 15 dias da data de fabricação e mínimo de 08 dias da data da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa; será rejeitado o pão queimado, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de corantes de qualquer natureza em sua confecção.
APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE SENSORIAL.

Item 03: Pão de hot dog
Pão de Hot Dog, assado, em formato alongado, pesando no mínimo 50g por unidade. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar; gordura vegetal, leite em pó; sal, reforçador, água; fermento biológico. Embalagem: Saco plástico, transparente, atóxico, resistente, devidamente identificado e lacrado, contendo rotulagem completa e atualizada (RDC nº 724/2022, IN nº 161/2022, RDC nº 727/2022, RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020 e RDC nº 604/2022). Embalagens de 400 g a 1 kg. Validade: mínima de 15 dias da data de fabricação e mínimo de 08 dias da data da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa; será rejeitado o pão queimado, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção.
***APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE SENSORIAL.**

Item 04: Pão de hamburguer
Pão de Hamburguer, assado, em formato redondo, pesando no mínimo 50g por unidade. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar; gordura vegetal, leite em pó; sal, reforçador, água; fermento biológico. Suas condições deverão estar de acordo com as resoluções vigentes da ANVISA: RDC nº 724/2022 e IN nº 161/2022 (padrões microbiológicos), RDC nº 727/2022 (rotulagem geral), RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020 (rotulagem nutricional) e RDC nº 604/2022 (fortificação de farinhas). Embalagem: Saco plástico, transparente, atóxico, resistente, devidamente identificada e lacrada, em embalagens de 400 g a 1 kg. Embalagens sem rótulos não serão aceitas. Validade: mínima de 15 dias da data de fabricação e mínimo de 08 dias da data da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa; será rejeitado o pão queimado, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção
APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE SENSORIAL.

Item 05: Pão de queijo
Pão de queijo, congelado, tipo Coquetel, pesando 15g por unidade, em embalagens de 400 g a 1 kg. Ingredientes: Polvilho, fécula de mandioca, leite, queijo, óleo vegetal, ovos e sal. Não serão permitidas utilização de conservantes na composição do produto. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. Suas condições deverão estar de acordo com as resoluções vigentes da ANVISA: RDC nº 724/2022 e IN nº 161/2022 (padrões microbiológicos), RDC nº 727/2022 (rotulagem geral), RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020 (rotulagem nutricional), RDC 26/2015 e Lei 10.674/2003 e Alterações Posteriores. Embalagem Primária: Sacos de plástico, transparente, atóxico, resistente, devidamente identificada e lacrado; transportado e conservado em temperatura não superior a -18ºC. Validade: mínima de 72 dias da data da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa; será rejeitado o pão queimado, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção.
APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE SENSORIAL.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

Item 06: Pão especial sem glúten e sem leite
Pão Especial sem glúten e sem leite, assado em forma retangular, fatiado, com peso mínimo de 300 gramas. Ingredientes: Podendo ser composto por farinhas sem glúten como farinha de arroz, fécula de aipim, fécula de batata, farinha de soja, amido de milho, polvilho azedo, sal marinho, fermento e água. Suas condições deverão estar de acordo com as resoluções vigentes da ANVISA: RDC nº 724/2022 e IN nº 161/2022 (padrões microbiológicos), RDC nº 727/2022 (rotulagem geral), RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020 (rotulagem nutricional), RDC nº 26/2015 (alergênicos) e Lei nº 10.674/2003 e Alterações Posteriores. Embalagem: Sacos de polipropileno com amarrilho de metal ou plástico, transparente, atóxico, resistente, vedado e devidamente identificado. Validade: Validade: mínima de 15 dias da data de fabricação e mínimo de 08 dias da data da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa; será rejeitado o pão queimado, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de corantes de qualquer natureza em sua confecção.
APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE SENSORIAL.

Item 07: Pão de leite fatiado
Pão de Leite Fatiado : Pão fatiado tipo leite, obtido pela cocção de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite e/ou derivados lácteos, água, fermento biológico, podendo conter açúcar, sal. Características sensoriais - Aspecto: massa cozida, homogênea, fatiada uniformemente. Cor: característica, levemente dourada na crosta e branca/amarelada no miolo. Odor: próprio, agradável, isento de odores estranhos. Sabor: suave, levemente adocicado, sem sabor rançoso ou ácido. Proibido conter gordura trans industrial- Teor de sódio compatível com recomendações de alimentação infantil; Preferencialmente conter fibras alimentares. Não conter excesso de açúcares adicionados. Farinha obrigatoriamente enriquecida com ferro e ácido fólico (conforme legislação vigente). Deve apresentar textura macia, miolo uniforme, sem presença de sujidades, corpos estranhos ou sinais de deterioração. *Não conter corantes artificiais, conservantes e aditivos. *Não deve apresentar mofo, bolor ou qualquer alteração microbiológica *Não deve conter ingredientes alergênicos não declarados no rótulo. Embalagem: Embalado em saco plástico atóxico, resistente e transparente, Fechamento adequado, garantindo integridade do produto, Rótulo contendo obrigatoriamente: nome do produto, lista de ingredientes, identificação do fabricante, data de fabricação e validade, lote, informação nutricional, identificação de alergênicos. Peso e apresentação: Embalagens de 400 g a 1 kg. Fatias uniformes, com espessura adequada para consumo infantil. Deverá ser entregue em embalagem secundária composta por caixa de papelão resistente, própria para transporte de alimentos, devidamente lacrada e identificada,garantindo condições adequadas de armazenamento, transporte e integridade do alimento. Condições de Transporte e Entrega: Transporte em veículo limpo, fechado e higienizado, Protegido contra contaminação, calor e umidade, Entregue em condições adequadas de consumo imediato, Atender às normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária: RDC nº 724/2022 e IN nº 161/2022 (padrões microbiológicos), RDC nº 727/2022 (rotulagem geral), RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020 (rotulagem nutricional), RDC nº 604/2022 (fortificação de farinhas) e RDC nº 26/2015 (alergênicos) e Alterações Posteriores Controle de Qualidade: O produto estará sujeito à avaliação no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda aos critérios estabelecidos neste descritivo e às normas sanitárias vigentes. Validade: mínima de 7 dias a partir da data da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa; será rejeitado o pão queimado, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

adição de corantes de qualquer natureza em sua confecção.
APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE SENSORIAL

Item 08. Pão tipo bisnaguinha sem adição de açúcar
Bisnaguinha sem adição de açúcar: Produto de panificação tipo bisnaguinha, obtido pela cocção de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, fermento biológico, podendo conter leite e/ou derivados lácteos e gorduras. Não deve conter adição de açúcares (sacarose, glicose, frutose, mel, xarope de glicose, maltodextrina ou similares). Características Sensoriais - Aspecto: unidades pequenas, macias, homogêneas e bem assadas. Cor: levemente dourada na superfície e clara no interior. Odor: próprio, suave, sem odores estranhos. Sabor: característico de pão, levemente neutro, sem sabor doce acentuado. Isento de adição de açúcares, Proibido conter gordura trans industrial, Teor de sódio reduzido, adequado ao público infantil, Farinha de trigo obrigatoriamente enriquecida com ferro e ácido fólico. *Não conter corantes artificiais, conservantes e aditivos. *Não apresentar mofo, bolor ou sinais de deterioração. *Não conter ingredientes alergênicos não declarados. Embalagem: Embalado em material plástico atóxico, resistente e transparente, Fechamento adequado garantindo integridade e higiene. Rótulo contendo obrigatoriamente: denominação do produto, lista de ingredientes, informação “sem adição de açúcar”, identificação do fabricante, data de fabricação e validade, lote, tabela nutricional, declaração de alergênicos. Peso e apresentação: Peso líquido de 300 g à 1Kg. Unidades padronizadas,entre 15 g e 20 g por unidade. Embalagem secundária composta por caixa de papelão resistente, própria para transporte de alimentos, devidamente lacrada e identificada,garantindo condições adequadas de armazenamento, transporte e integridade do alimento. Condições de Transporte e Entrega: Transporte em veículo limpo, fechado e higienizado, Protegido contra contaminação, calor e umidade, Entregue em condições adequadas de consumo imediato,Atender às normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária: RDC nº 724/2022 e IN nº 161/2022 (padrões microbiológicos), RDC nº 727/2022 (rotulagem geral), RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020 (rotulagem nutricional e alegações nutricionais) e RDC nº 604/2022 (fortificação de farinhas) e Alterações Posteriores Controle de qualidade: O produto será avaliado no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda aos critérios deste descritivo, às normas sanitárias vigentes e às especificações do edital. Validade: Validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. Será rejeitado o pão queimado, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção.
APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE SENSORIAL.

Item 09. Pão caseiro
Pão caseiro: Produto de panificação tipo pão caseiro, obtido pela cocção de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, fermento biológico, sal, podendo conter leite e/ou derivados lácteos e gordura. Deve apresentar características artesanais, produzido em formato tradicional ,com casca levemente crocante e miolo macio. Características sensoriais: Aspecto: massa bem assada, homogênea, podendo apresentar formato irregular característico de produto caseiro. Cor: crosta dourada e miolo branco ou levemente amarelado. Odor: próprio, agradável, sem odores estranhos. Sabor: característico de pão fresco, levemente salgado, sem sabor ácido ou rançoso. Proibido conter gordura trans industrial - Deve conter: Farinha de trigo obrigatoriamente enriquecida com ferro e ácido fólico. Preferencialmente com menor teor de gorduras e açúcares. Restrições e proibições: Não conter corantes artificiais, conservantes e aditivos. Não apresentar mofo, bolor ou qualquer sinal de deterioração. Não conter sujidades ou corpos estranhos. Não conter ingredientes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

alergênicos não declarados no rótulo. Embalagem: Embalado em material plástico atóxico, resistente e transparente, Fechamento adequado garantindo integridade e higiene. Garantir proteção contra contaminação. Rótulo contendo obrigatoriamente: denominação do produto, lista de ingredientes, identificação do produtor/fabricante, data de fabricação e validade, lote, informação nutricional. Embalagens de 400 g a 1 kg. Deverá ser entregue em embalagem secundária composta por caixa de papelão resistente, própria para transporte de alimentos, devidamente lacrada e identificada,garantindo condições adequadas de armazenamento, transporte e integridade do alimento. Condições de Transporte e Entrega: Transporte em veículo limpo, fechado e higienizado, Protegido contra contaminação, calor e umidade, Entregue em condições adequadas de consumo imediato,Atender às normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária: RDC nº 724/2022 e IN nº 161/2022 (padrões microbiológicos), RDC nº 727/2022 (rotulagem geral), RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020 (rotulagem nutricional) e RDC nº 604/2022 (fortificação de farinhas) e Alterações Posteriores. Controle de qualidade: O produto será avaliado no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda aos critérios deste descritivo, às normas sanitárias vigentes e às especificações do edital. Validade: Validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. Será rejeitado o pão queimado, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção.
APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE SENSORIAL.

Item 10. Mini pão de hot dog
Mini pão de hot dog - sem adição de açúcar: Pão tipo hot dog, produzido sem adição de açúcar. Deve apresentar características sensoriais adequadas, sendo macio, com miolo uniforme, casca fina, coloração característica e sabor suave. Conter Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, fermento biológico, gordura vegetal ou óleo vegetal, sal e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente. Não deve conter: Açúcares adicionados (sacarose, mel, melado, glicose, frutose ou similares); Gordura trans industrial; Corantes artificiais, conservantes e aditivos. Características sensoriais - Aspecto: íntegro, sem deformações ou amassados; Cor: característica de pão assado; Odor: próprio, sem odores estranhos; Textura: macia, leve e homogênea; Sabor: suave, característico. Embalagem: Embalado em material plástico atóxico, resistente e transparente, em embalagens de 400 g a 1 kg. Fechamento adequado garantindo integridade e higiene. Garantir proteção contra contaminação. Rótulo contendo obrigatoriamente: denominação do produto, lista de ingredientes, informação “sem adição de açúcar”, identificação do produtor/fabricante, data de fabricação e validade, lote, informação nutricional e declaração de alergênicos. Deverá ser entregue em embalagem secundária composta por caixa de papelão resistente, própria para transporte de alimentos, devidamente lacrada e identificada,garantindo condições adequadas de armazenamento, transporte e integridade do alimento. Condições de Transporte e Entrega: Transporte em veículo limpo, fechado e higienizado, Protegido contra contaminação, calor e umidade, Entregue em condições adequadas de consumo imediato, Atender às normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária: RDC nº 724/2022 e IN nº 161/2022 (padrões microbiológicos), RDC nº 727/2022 (rotulagem geral), RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020 (rotulagem nutricional e alegações nutricionais) e RDC nº 604/2022 (fortificação de farinhas). Controle de qualidade: O produto será avaliado no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda aos critérios deste descritivo, às normas sanitárias vigentes e às especificações do edital. Validade: Validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. Produto deve ser entregue fresco. Será rejeitado o pão queimado, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

O produto deverá ser entregue em embalagem fracionada em pacotes de 400g a 1 kg, cada unidade deverá pesar entre 30g e 40g.
APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE SENSORIAL

Item 11. Mini pão de hambúrguer
Mini pão de hambúrguer: Produto de panificação tipo mini pão de hambúrguer, obtido pela cocção de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, fermento biológico, sal, podendo conter leite e/ou derivados lácteos, açúcar e gordura. Deve apresentar formato arredondado, tamanho reduzido, adequado ao consumo infantil, com superfície lisa ou levemente dourada, podendo conter ou não cobertura com gergelim. Características Sensoriais - Aspecto: unidades pequenas, uniformes, macias e bem assadas. Cor: levemente dourada na superfície e clara no interior. Odor: próprio, suave e agradável. Sabor: característico de pão, levemente adocicado, sem sabor ácido ou rançoso. Proibido conter gordura trans industrial * Farinha de trigo obrigatoriamente enriquecida com ferro e ácido fólico. Quantidade moderada de açúcares e gorduras. Preferencialmente com melhor perfil nutricional (ex: adição de fibras, quando possível).
Restrições e Proibições: Não conter corantes artificiais, conservantes e aditivos, Não apresentar mofo, bolor ou sinais de deterioração, Não conter sujidades ou corpos estranhos, Não conter ingredientes alergênicos não declarados no rótulo. Embalagem: Embalado em material plástico atóxico, resistente e transparente, em embalagens de 400 g a 1 kg. Fechamento adequado garantindo proteção e integridade do produto. Rótulo contendo obrigatoriamente: denominação do produto, lista de ingredientes, identificação do fabricante, data de fabricação e validade, lote, informação nutricional e declaração de alergênicos. Atender às normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária: RDC nº 724/2022 e IN nº 161/2022 (padrões microbiológicos), RDC nº 727/2022 (rotulagem geral), RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020 (rotulagem nutricional), RDC nº 604/2022 (fortificação de farinhas) e RDC nº 26/2015 (alergênicos). Deverá ser entregue em embalagem secundária composta por caixa de papelão resistente, própria para transporte de alimentos, devidamente lacrada e identificada,garantindo condições adequadas de armazenamento, transporte e integridade do alimento. Tamanho padronizado, adequado ao consumo por crianças. Validade: Validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. Produto deve ser entregue fresco. Será rejeitado o pão queimado, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. O produto deverá ser entregue em embalagem fracionada em pacotes de 400g a 1 kg, cada unidade deverá pesar entre 30g e 40g
APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE SENSORIAL.

Item 12. Broa de milho assada sem adição de açucar
Broa de milho assada, sem adição de açúcar - produzida a partir de farinha de milho e/ou fubá, podendo conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, leite, óleo vegetal e fermento, isenta de adição de açúcares simples (sacarose, glicose, frutose, mel, melado ou similares). Características Sensoriais - Aspecto: massa macia, uniforme, bem assada; Cor: amarelada característica do milho; Odor: suave e característico, sem odores estranhos; Sabor: próprio, levemente salgado ou neutro, sem sabor residual desagradável; Textura: macia, podendo apresentar leve crocância externa. Ingredientes Permitidos: Farinha de milho e/ou fubá, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Leite e/ou derivados, Ovos, Óleo vegetal, Fermento químico, Sal em quantidade moderada. Proibido: Adição de açúcares (qualquer tipo), Edulcorantes artificiais, Aditivos, Gorduras trans industriais, Corantes e aromatizantes artificiais. Peso e Porcionamento: Peso unitário: entre 40 g e 60 g por unidade, Formato:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

individual, arredondado e adequado ao consumo infantil. Peso total da embalagem de 400 g à 1 kg. Rotulagem: Deve conter obrigatoriamente: Nome do produto; Lista de ingredientes; Informação nutricional; Identificação do fabricante; Data de fabricação e validade; Lote; Informação sobre alergênicos. Atender às normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária: RDC nº 724/2022 e IN nº 161/2022 (padrões microbiológicos), RDC nº 727/2022 (rotulagem geral), RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020 (rotulagem nutricional e alegações nutricionais), RDC nº 604/2022 (fortificação de farinhas) e RDC nº 26/2015 (alergênicos). Embalagem:Embalagem primária: plástica, atóxica, transparente, resistente e devidamente lacrada; Deve garantir proteção contra contaminação e conservação do produto. Deverá ser entregue em embalagem secundária composta por caixa de papelão resistente, própria para transporte de alimentos, devidamente lacrada e identificada,garantindo condições adequadas de armazenamento, transporte e integridade do alimento. Validade: Validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. O produto deve ser entregue fresco. Será rejeitado o pão queimado, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção.
APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE SENSORIAL.

Item 13. PÃO FRANCÊS CRU CONGELADO, PRONTO PARA FORNEAMENTO
Pão francês cru, congelado, pronto para forneamento, sem necessidade de fermentação adicional. Para o consumo, o produto deverá ser submetido apenas ao descongelamento e ao assamento.
Após o preparo, deverá apresentar as características típicas de pão francês, com formato uniforme, casca crocante, coloração dourada, miolo macio e aerado, odor e sabor característicos, sem apresentar alterações que comprometam sua qualidade.
O produto deverá ser elaborado, no mínimo, com farinha de trigo, água, sal e fermento biológico, podendo conter melhorador de farinha, outros ingredientes e aditivos alimentares permitidos pela legislação vigente.
Deverá apresentar-se isento de impurezas, matérias estranhas, sujidades, parasitas, larvas, sinais de deterioração, contaminação ou qualquer outra alteração que o torne impróprio para o consumo.
Cada unidade deverá possuir peso nominal de 50 g (peso cru), admitindo-se variação de ± 4,5%.
O produto deverá ser acondicionado em embalagens plásticas próprias para alimentos, resistentes, íntegras e devidamente lacradas, com peso líquido máximo de 7 kg por embalagem.
A rotulagem deverá estar em conformidade com a legislação vigente, contendo todas as informações obrigatórias, incluindo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lista de ingredientes e condições de conservação.
O produto deverá ser transportado e entregue em condições que garantam a manutenção da cadeia de frio e a preservação de sua qualidade.
Na data da entrega, o produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 4 (quatro) meses.
APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE SENSORIAL.

Item 14. Pão Francês.
Pão Francês assado, pronto para consumo, pesando 50g por unidade.
Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico (até 60%), fermento biológico (até 1%), sal (até 2%) e água(até 40%). Pode conter manteiga ou óleo vegetal na composição. Não pode conter margarina açúcar. Não serão permitidas adição de conservantes e também preparo a partir de misturas prontas. O produto deverá atender à legislação sanitária vigente da ANVISA aplicável à sua categoria, incluindo as Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC), Instruções Normativas (IN) e demais atos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

normativos pertinentes, bem como suas atualizações e substituições. Embalagem: Sacos de papel pardo ou de polipropileno com amarrilho de metal ou plástico, atóxico e resistente, devidamente identificada com informações mínimas de fabricação e validade. Outros dados de rotulagem podem ser fornecidos por meio de ficha técnica (lista de ingredientes, tabela nutricional, dados do fabricante, entre outros).Fabricação: máxima de 06 horas do momento da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm.determinados pela Anvisa; será rejeitado o pão queimado, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção

Condições especiais: A detentora do respectivo item deverá estar apta à entrega dentro das condições exigíveis, excepcionalmente quanto ao horário de entrega, limitado às 07:00h de cada dia, durante os 07 (sete) dias da semana.

Visto se tratar de produto fresco, a quantidade a ser disponibilizada diariamente será de caráter preciso e imediato consumo, tendo como foco o público consumidor (crianças da Casa Lar). Para tanto, a detentora deverá possuir condições de produção e logística que possibilitem o pleno atendimento das condições apresentadas, em especial quanto ao horário de entrega e ao tempo decorrido entre o produto assado e sua efetiva entrega no local indicado, garantindo-se, assim, condições adequadas de frescor e qualidade do produto.

APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE SENSORIAL

1.2.1. O custo estimado total da contratação é de R$401.753,06 (quatrocentos e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e seis centavos), conforme custos unitários descritos na tabela acima.

1.2.2. DO VALOR E PESQUISA DE PREÇOS

1.2.2.1. O valor máximo da pretendida contratação será o valor informado na Requisição, com base na estimativa realizada pelo Departamento de Compras e discriminados no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

1.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras de todos os itens para a devida análise. A data, local e horário de sua realização serão divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados.

1.3.2. Serão exigidas amostras de todos os itens: As amostras deverão ser entregues no prazo limite de **03 (três) dias úteis**, após a convocação formal.

1.3.2.1 Prazo e Prorrogação: É facultada a prorrogação do prazo estabelecido por igual período, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do fim do prazo original, desde que aceito pela secretaria solicitante.

1.3.2.2. A empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega

1.3.3. Local e Horário: As amostras deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, no período das **08h30 às 11h30** e das **14h00 às 16h00**, na **Avenida Paranaguá, nº 1565, Balneário Riviera, Matinhos – PR**, ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Educação no momento da convocação.

1.3.4. Documentação Obrigatória a ser entregue junto com as amostras:

a) Ficha Técnica do Produto;
b) Laudo de Análise Bromatológica emitido por laboratório competente;
c) Licença Sanitária vigente do fabricante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

d) Manual de Boas Práticas

1.3.5. Critérios de Avaliação:

- Nome do produto;
- Marca comercial;
- Fabricante;
- Data de fabricação;
- Prazo de validade;
- Número do lote;
- Condições recomendadas de armazenamento.

As amostras serão submetidas à análise sensorial por comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, que avaliará, entre outros aspectos:

- Aparência;
- Cor;
- Aroma;
- Textura;
- Sabor;
- Maciez;
- Integridade da embalagem;
- Aceitabilidade geral do produto.

1.3.6. Do Resultado e Recusa: Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema. No caso de não haver entrega da amostra, ocorrer atraso sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada e desclassificada.

1.3.7. Convocações Sucessivas: Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência. Fica a critério da Administração solicitar amostra das demais colocadas na ordem de classificação geral, as quais serão convocadas para que, no prazo estabelecido, apresentem as amostras.

1.3.8. Disposições Finais das Amostras:

1.3.8.1. O custeio para o envio das amostras será da LICITANTE, não cabendo pleito posterior de indenização por despesas realizadas para poder participar do certame.

1.3.8.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão submetidos à análise sensorial, podendo ser manuseados e consumidos pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

1.3.8.3. Em função dos testes realizados, os itens poderão ser utilizados em sua totalidade, não ficando sob a responsabilidade da Administração Pública a reposição dos mesmos.

1.3.8.4. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras não utilizadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 03 (três) dias úteis após a data de homologação da licitação.

1.3.8.5. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, as fichas técnicas e laudos necessários à sua perfeita avaliação, quando for o caso.

1.4. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.4.1.O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

características para a aquisição de produtos panificados para atender a demanda das secretarias municipais.

1.4.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4.4. A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, seleciona a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

1.4.5. O prazo de vigência da contratação é de doze meses,e terá sua eficácia após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e do extrato da Ata de registro de preços no Diário Oficial do município, na forma do artigo 105 da Lei 14133/2021.

1.4.6. Seguindo as premissas Lei 14.133/2021 e IN da IN 001/2024 da Secretaria de Controle Interno do Município o presente Termo de Referência é baseado nos termos dos Estudos Técnicos Preliminares relacionados abaixo e endossa as autorizações das Requisições ao compras devidamente autorizadas e assinadas por seu Gestor contratual, o Secretário Municipal.

1.5. JUSTIFICATIVA POR SECRETARIA:

Secretaria Municipal de Educação

A Secretaria Municipal de Educação de Matinhos

As diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e assegurando o direito à alimentação adequada durante o período de permanência dos alunos nas unidades escolares.

A alimentação escolar constitui importante política pública voltada à promoção da segurança alimentar e nutricional, contribuindo diretamente para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos estudantes. Para tanto, torna-se indispensável a aquisição contínua de gêneros alimentícios que compõem os cardápios elaborados pela equipe técnica de nutrição da Secretaria Municipal de Educação.

Dentre esses gêneros alimentícios destacam-se os produtos panificados, utilizados diariamente nas refeições servidas aos alunos da educação infantil, ensino fundamental, educação especial, educação de jovens e adultos e demais programas educacionais mantidos pelo Município.

Os panificados constituem importante fonte de energia, sendo empregados principalmente nas refeições de café da manhã, lanches intermediários e complementação de cardápios especiais, proporcionando variedade alimentar, aceitabilidade pelos estudantes e equilíbrio nutricional.

Considerando que tais produtos possuem características de perecibilidade, exigem fabricação contínua e entregas frequentes para manutenção da qualidade, torna-se necessária a realização de procedimento licitatório destinado ao fornecimento regular desses alimentos durante todo o período de vigência contratual.

A contratação permitirá atender integralmente às necessidades das unidades escolares, garantindo a continuidade do fornecimento sem interrupções, evitando prejuízos ao calendário alimentar elaborado pela equipe de nutricionistas e assegurando que todos os estudantes recebam alimentação adequada durante o ano letivo.

Secretaria Municipal de Segurança e trânsito

A presente contratação tem por objeto a aquisição de pães destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, visando assegurar condições adequadas para a alimentação dos servidores que atuam em atividades operacionais, administrativas e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

em ações extraordinárias desenvolvidas pela Secretaria. A necessidade decorre da realização de jornadas de trabalho contínuas, escalas de plantão, operações especiais, ações de fiscalização, eventos públicos, atividades de segurança preventiva e demais demandas que exigem a permanência prolongada dos servidores em serviço, muitas vezes sem a possibilidade de deslocamento para refeições externas. A disponibilização de gêneros alimentícios básicos, como pães, constitui medida necessária para garantir suporte logístico mínimo às equipes em serviço, contribuindo para a manutenção das condições adequadas de trabalho, da eficiência operacional e da continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

FUNREBOM

A aquisição e o fornecimento de pães são necessários para garantir as condições adequadas de subsistência e bem-estar nos ambientes internos do Corpo de Bombeiros Militar de Matinhos, proporcionando a alimentação essencial para o consumo diário do efetivo. Esses itens são importantes para assegurar a saúde, a nutrição e a rotina dos militares e servidores, que cumprem escalas de plantão contínuas e dependem do fornecimento regular de refeições adequadas. Além disso, a disponibilidade diária de alimentos frescos garante o cumprimento das necessidades nutricionais básicas, otimizando a rotina do refeitório e mantendo o foco das equipes nas atividades operacionais. Assim, a contratação justifica-se como medida essencial para manter a subsistência digna e segura do efetivo, assegurando a qualidade de vida dos militares e, consequentemente, a continuidade e a excelência dos serviços prestados pelo Corpo de Bombeiros à população.

Secretaria Municipal de Saúde

A contratação para o fornecimento de produtos panificados justifica-se pela necessidade de atender às ações e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente os mutirões realizados nas Unidades de Saúde do Município.

Essas ações são frequentemente desenvolvidas em períodos prolongados, inclusive aos finais de semana e em horários estendidos, mobilizando profissionais de saúde, equipes de apoio e servidores envolvidos na execução dos atendimentos à população. Nesse contexto, o fornecimento de alimentos é indispensável para garantir condições adequadas de permanência das equipes durante toda a jornada de trabalho, contribuindo para a manutenção do desempenho, da organização e da continuidade dos serviços prestados.

Além disso, os mutirões têm como objetivo ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, reduzindo filas de espera e proporcionando maior resolutividade no atendimento. Dessa forma, a disponibilização de produtos panificados constitui medida de apoio logístico necessária à realização dessas atividades, assegurando infraestrutura mínima para sua execução.

A contratação busca garantir o fornecimento dos produtos de forma contínua, conforme a demanda da Secretaria, observando os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, possibilitando o adequado atendimento das ações programadas ao longo da vigência contratual.

Secretaria Municipal de Assistência Social

A presente contratação tem por objeto a futura e eventual aquisição de produtos panificados, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender de forma centralizada às necessidades contínuas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Matinhos/PR. O atendimento abrangerá a sede administrativa, o CREAS, os CRAS Albatroz e Tabuleiro, três Centros de Convivência da Pessoa Idosa,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

dois Abrigos Institucionais para Crianças e Adolescentes, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) e o Departamento da Mulher.

A aquisição é indispensável para garantir o fornecimento regular de alimentos destinados à composição de cafés da manhã, lanches e refeições ofertados em reuniões, oficinas, grupos socioeducativos, capacitações, ações comunitárias e eventos institucionais. Os serviços prestados por essas unidades possuem caráter contínuo e essencial, atendendo diariamente crianças, adolescentes, idosos, mulheres em situação de violência doméstica e famílias em vulnerabilidade ou risco social. Nesse cenário, a oferta dos alimentos funciona como um suporte fundamental para o acolhimento, permanência dos usuários nas atividades e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Nos Abrigos Institucionais, o fornecimento torna-se ainda mais crítico para assegurar a alimentação adequada dos acolhidos, visto que tais estruturas operam de forma ininterrupta, 24 horas por dia, todos os dias da semana, sob responsabilidade direta do Município. Por fim, a escolha do Sistema de Registro de Preços justifica-se por promover maior economicidade, ampla competitividade entre os fornecedores e eficiência na gestão dos recursos públicos, garantindo a segurança e a continuidade do abastecimento de todas as unidades ao longo da vigência contratual.

Secretaria Municipal de Obras
A contratação para aquisição de produtos panificados justifica-se pela necessidade de não dispor de produção própria pela entidade solicitante, não prover de outro dispositivo de fornecimento direto e pontual, não ter possibilidade de contratação direta ou conveniada para fins de fornecimento do item em questão.
Em especial, o fornecimento de pães diariamente, traz ao colaborador/servidor um contexto mais participativo frente ao setor de Obras, visto a atenção tratada com viés na melhoria da qualidade de vida e produtividade ensejada.
No momento não há nenhuma contratação para o objeto e nenhuma em similaridade, trazendo neste caso, a melhor opção de se adquirir por meio de processo licitatório para fins de registro de preços, ou seja, à demanda e sazonalidade quanto à real necessidade desta pasta solicitante.
Por fim, a não utilização deste procedimento para aquisição reverte em medidas esporádicas mais onerosas de ordem tanto econômica quanto políticas de incentivos funcionais na área de gestão de pessoal, descompatibilizando o apoio profissional e melhoria do entretenimento coletivo dos colaboradores/servidores no dia a dia da secretaria.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A solução para a demanda da Prefeitura Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, consiste na realização de processo licitatório para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição parcelada de produtos panificados, pelo período de doze meses. O objetivo é assegurar o fornecimento contínuo e regular para atender à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, bem como as necessidades das demais Secretarias Municipais participantes. A contratação busca garantir que a Administração Pública não fique sem itens básicos como pães de forma, pães para hot dog e hambúrguer, pão de queijo, bisnaguinhas, pães caseiros e broas para suas atividades e programas diários, focando na economicidade, na segurança alimentar e na organização do gasto público.
2.2.O objeto ora em debate é composto por itens divisíveis, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Por isso, o critério de adjudicação será por menor preço por item. A divisão do objeto por itens com a possível ampliação da quantidade de contratos,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.

2.3. A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes mostra-se vantajosa porque, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam os licitantes vencedores fazê-lo com relação a itens.

2.4. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não representa perda da economia de escala.

2.5. Do explanado no item no presente ETP, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento das necessidades dos órgãos participantes será por meio do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço SRP.

2.6. A escolha por este processo licitatório se dá pelas características do objeto e enquadram-se na classificação de bens comuns, conforme Decreto Municipal nº 1340/2022, não sendo possível a definição prévia do quantitativo exato a ser demandado no dia a dia pela Administração.

2.7. Será adotado o MENOR valor por ITEM.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A utilização pela forma de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, justifica-se com base no Decreto Municipal nº 1334/2022.

a) Pela imprevisibilidade de se estimar com exatidão, o quantitativo a ser utilizado no período;
b) Pela possibilidade de aquisição em mais de uma parcela;
c) Pela possibilidade de ultrapassar o exercício financeiro corrente;
d) Pelo fato de não haver a necessidade de reserva orçamentária, logo, não bloqueando recursos desnecessariamente;
e) Pela possibilidade de atender a várias secretarias, proporcionando economia de escala.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

A empresa detentora deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causadas pelo fornecimento e transporte dos produtos panificados contratados

4.2. A licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, com espeque nos artigos 5º e 144, ambos da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e nas obrigações da detentora e no edital como requisito previsto em lei especial, abrangendo o descarte correto de resíduos gerados no recebimento e o controle sanitário exigido para alimentos da categoria de panificados.

4.3.1. Ademais, a Instrução Normativa nº 01/2010, art. 3º da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e o Guia de Licitações Sustentáveis da AGU, dispõem sobre

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.

4.3.2. Sendo assim, em análise a normativa supracitada e após análise de outros instrumentos convocatórios, verificou-se que não há requisitos de alta complexidade ambiental aplicáveis de forma obrigatória para inviabilizar a presente aquisição de gêneros alimentícios, bastando o cumprimento das normas sanitárias vigentes.

4.3.3. Além dos critérios de sustentabilidade acima, deverão ser observados os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis CGU AGU de agosto de 2022, devendo os critérios de sustentabilidade ambiental serem observados, visando aperfeiçoar a utilização de recursos, a logística de transporte adequada, garantindo que os resíduos da fabricação recebam destinação ambientalmente correta e que os veículos de transporte permaneçam em condições adequadas de manutenção para a redução dos impactos ambientais, adotando as práticas de sustentabilidade na execução das entregas, quando couber.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

4.5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da detentora da ata com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da ata de registro de preços.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1.Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS - EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de vigência da ata será de 12 meses, contados a partir da assinatura e terá sua eficácia após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e do extrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Para tanto entende-se como o tempo que a ata terá validade, o que pode envolver outras obrigações acessórias que perduram mesmo após o fim do fornecimento executado.

5.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 ano, contados a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que fique comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.1.2. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.3. O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

6. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

6.1. A DETENTORA deverá fornecer os produtos de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria demandante, mediante prévia emissão da Nota de Empenho e/ou Autorização de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

Fornecimento, realizando as entregas no endereço indicado pela Secretaria solicitante, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos.

6.1.1. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da emissão da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, respeitando rigorosamente as quantidades, datas, horários e demais condições estabelecidas pelo Município.

6.1.2. Todos os custos decorrentes do fornecimento, inclusive frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias ao integral cumprimento da obrigação contratual, correrão exclusivamente por conta da DETENTORA.

6.2. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, íntegras e adequadas ao armazenamento e transporte, contendo, no mínimo, a identificação do produto e da marca do fabricante.

6.2.1. Os produtos panificados comuns deverão ser entregues frescos e recém-fabricados. O pão de queijo deverá ser transportado congelado, em temperatura igual ou inferior a -18°C, em veículo limpo, fechado e higienizado, preservando sua qualidade e as condições sanitárias.

6.3. O recebimento dos produtos será realizado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços ou servidor formalmente designado, mediante os seguintes procedimentos:

a) Recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência das quantidades, da integridade das embalagens e da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência;

b) Recebimento definitivo, mediante atesto na Nota Fiscal, após verificação da qualidade, características e conformidade dos produtos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento provisório.

6.4. No ato da entrega será verificado o estado de conservação e acondicionamento dos produtos, não sendo aceitos aqueles com embalagens violadas, rasgadas, amassadas, com vazamentos, sujidades, mofo, ferrugem, danos, alteração de cor, odor, aspecto ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade ou segurança para consumo.

6.5. Os bens que apresentarem desconformidade com as especificações deste Termo de Referência poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a DETENTORA substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.6. O mero recebimento provisório dos produtos não implica sua aceitação definitiva, nem afasta o direito do Município de rejeitá-los posteriormente, caso sejam constatados vícios, defeitos ou desconformidades.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA pela qualidade dos produtos fornecidos, nem pelos prejuízos decorrentes de sua inadequada execução, permanecendo responsável pela substituição dos produtos defeituosos e pelos danos eventualmente causados.

6.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá acompanhar obrigatoriamente cada entrega dos produtos.

6.9. Caso a DETENTORA verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, deverá comunicar formalmente ao Município, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do vencimento do prazo, apresentando as justificativas e a devida comprovação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, caso a justificativa não seja aceita pela Administração.

7. MODELO DE GESTÃO DA ATA

7.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do da Ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura da Ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa detentora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da detentora, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. ASSINATURA DO INSTRUMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo para assinatura do termo contratual será de 03 (três) dias, nos termos do art.90, § 1º da Lei 14.133/2021 contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

8.1.1. A Licitante que convocada para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluída.

9. DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O fiscal técnico acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.2. O Gestor da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente será o Secretário Municipal da Secretaria Solicitante.

9.3. Ficam designados os fiscais constantes nas Requisições bem como os indicados nos ETP, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento da entrega e ou execução, objeto do pretendido, conforme abaixo relacionados:

Secretaria	Gestor	Fiscal
Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Esporte	Célia Amaral	Dayana Kariny Da Silva
Secretaria Municipal De Segurança E Trânsito	Orias Da Silva	Cleydson Kulik Silva Bezerra
Secretaria Funrebom- Corpo De Bombeiros	Thyago Giamberardino	Anderson Francisco Gonçalves
Secretaria Municipal de Saúde	Eduarda Cristina Poletto Gonçalves	Angélica dos Santos Corrêa
Secretaria Municipal De Assistência Social	Eunice Viganó Dalmora	Crislaine Honorato Dos Santos
Secretaria Municipal de Obras	Claudio Amarante	Emerson Rodrigo Mendes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

9.4. O fiscal técnico anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
9.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do fornecimento, determinando prazo para a correção.
9.6. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso .
9.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor .
9.8. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação do registro de preços .

9.9. Gestor da Ata:
9.9.1. O gestor da Ata de Registro de Preços coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.
9.9.2. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme as diretrizes do Decreto nº 11.246 de 2022, art. 21, II.
9.9.3. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora da ata, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as diretrizes do Decreto nº 11.246 de 2022, art. 21, III.
9.9.4. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor registrado, com menção ao seu desempenho na execução da ata, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme as diretrizes do Decreto nº 11.246 de 2022, art. 21, VIII.
9.9.5. O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, em linha com o Decreto nº 11.246 de 2022, art. 21, X.
9.9.6. O gestor da ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme as diretrizes do Decreto nº 11.246 de 2022, art. 21, VI.
9.9.7. O gestor da ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de atas e contratações para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos estabelecidos na ata de registro de preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

9.10. Fiscalização Administrativa

9.10.1. O fiscal administrativo da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora da ata, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.10.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações estabelecidas na ata, o fiscal administrativo da ata atuará tempestivamente na solução do problemático, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.11. Executado a Ata de Registro de Preços, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

c) Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os valores devidos pela Administração Pública Municipal serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a detentora a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (FEDERAL/FGTS).

10.2. Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

10.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal solicitante, conforme constante na Nota de Empenho.

10.4. A detentora ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.

10.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da detentora, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento, e observado o cumprimento integral das disposições contidas no Termo de Referência.

10.6. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa credora regularize as pendências apontadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Matinhos.

10.7. Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11.2. Forma de fornecimento

11.2.1.O fornecimento do objeto será conforme demanda das Secretarias Municipais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

11.3. Exigências de habilitação
11.3.1.Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.2. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:
11.3.2.1. Cópia do RG e CPF ou CNH do representante legal da Empresa;
11.3.2.2.Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;
11.3.2.3. Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
10.3.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
11.3.2.5.CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
11.3.3.1. Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
11.3.3.2. Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
11.3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
11.3.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
11.3.3.5. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

11.3.4. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:
11.3.4.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante. Não constando o prazo de validade, para fins de aceite, será considerada apenas certidões expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos antes da abertura do certame.
11.3.4.1.2. Conforme Acórdão 1201/2020 TCU - Plenário, para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízos do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12.1. O custo estimado total da contratação é de R$401.753,06 (quatrocentos e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e seis centavos), conforme custos unitários e totais opostos na tabela acima.
12.2. Considerando os valores levantados por meio das pesquisas nas fontes utilizadas, tendo em vista o objeto da contratação entende-se que o levantamento se deu de acordo com o Art. 23 da Lei 14.133/2021. Conforme documentos anexos, levantamento realizado através de contratações dotadas de similaridade realizadas por outros entes públicos, tendo em vista que os itens solicitados pelas Secretarias não seguem um catálogo de padronização, foram pesquisadas através de sítios oficiais na Internet, a exemplo do painel de preços, portal transparência dos entes etc. Os cálculos dos valores unitários dos itens foram lançados por similaridade em relação às características e especificações solicitadas pelas Secretarias interessadas e em alguns casos foram realizados proporcionalmente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

baseados nos descritivos informados de acordo com os referenciais encontrados, conforme consta na planilha.

12.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.3.1.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.3.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12.4. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.4.1. O objeto ora em debate é composto por itens divisíveis, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Por isso, o critério de adjudicação será por menor preço por item. A divisão do objeto por itens com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.

12.4.2. A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes mostra-se vantajosa porque, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam os licitantes vencedores fazê-lo com relação a itens.

12.4.3. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.

13. ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO OU REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, observadas as condições em que se aplicam nos art.124 e art.125 da Lei 14.133/21.

13.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, bem como, aplicado o índice de reajustamento de preços com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal art. 25 §7º da Lei 14.133/21 com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

13.3. Se tratando de repactuação,quando aplicável e das hipóteses contidas no art.135 da lei 14.133/21, os preços poderão ser repactuados a pedido do interessado, mediante as condições previstas e os critérios definidos pelo instrumento vigente, respeitando o prazo regimental de abertura, análise e aceitação do respectivo pedido.

13.3.1. No que couber nos casos de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, poderão ser aplicados os dispositivos legais citados anteriormente.

13.4. De modo geral, será inadmissível qualquer fato ou evento que venha a ocasionar o desequilíbrio da equação econômico-financeira, decorrente de culpa da Detentora/Contratada;

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com a presente Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos a serem informados pela Secretaria de Planejamento na Requisição ao setor de Compras.

DOTAÇÃO	ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO - CÓDIGO	VÍNCULO CÓDIGO	SITUAÇÃO
137	7	1	2012	3339030079900000000	0	Ativo
152	7	1	2013	3339030079900000000	0	Ativo
159	7	2	2014	3339030079900000000	0	Ativo
164	7	2	2016	3339030079900000000	0	Ativo
165	7	2	2016	3339030079900000000	934	Ativo
171	7	2	2017	3339030079900000000	0	Ativo
176	7	2	2018	3339030079900000000	0	Ativo
182	7	2	2019	3339030079900000000	0	Ativo
183	7	2	2019	3339030079900000000	935	Ativo
190	7	2	2020	3339030079900000000	0	Ativo
206	7	4	2021	3339030079900000000	0	Ativo
210	7	4	2022	3339030079900000000	0	Ativo
220	7	6	2015	3339030079900000000	0	Ativo
283	8	2	2060	3339032050000000000	107	Ativo
284	8	2	2060	3339032050000000000	111	Ativo
319	8	3	2058	3339032050000000000	107	Ativo
320	8	3	2058	3339032050000000000	111	Ativo
321	8	3	2059	3339032050000000000	107	Ativo
322	8	3	2059	3339032050000000000	111	Ativo
396	11	1	2040	3339030079900000000	0	Ativo
442	12	1	2026	3339030079900000000	303	Ativo
464	12	1	2027	3339030079900000000	303	Ativo
465	12	1	2027	3339030079900000000	494	Ativo
480	12	1	2028	3339030079900000000	303	Ativo
481	12	1	2028	3339030079900000000	369	Ativo
501	12	1	2030	3339030079900000000	303	Ativo
502	12	1	2030	3339030079900000000	494	Ativo
522	12	1	2033	3339030079900000000	303	Ativo
533	13	1	2035	3339030079900000000	0	Ativo
694	2	2	2002	3339030079900000000	515	Ativo
700	13	1	2035	3339030079900000000	509	Ativo
748	7	2	2014	3339030079900000000	934	Ativo
749	7	2	2014	3339030079900000000	935	Ativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

750	7	2	2014	3339030079900000000	936	Ativo

15. OBRIGAÇÕES

15.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR/ OU CONTRATANTE

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com o contrato e seus anexos

15.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência

15.1.1. Fazer cumprir o disposto no presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;

15.1.3. Realizar rigorosa conferência das características dos itens entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos itens ou de parte da entrega a que se referirem;

15.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos,, disponibilizando local, data e horário;

15.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

15.1.6. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à DETENTORA, após o cumprimento das formalidades legais, na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

15.1.7. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

15.1.8. O funcionário responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços deverá anotar em registro próprio e notificar a DETENTORA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018;

15.1.9. Fornecer à DETENTORA todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado;

15.1.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da DETENTORA, através de servidor especialmente designado;

15.1.11. Informar à DETENTORA nome e telefone do gestor da Ata de Registro de Preços e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

15.1.12. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade e outros, bem como fornecer à DETENTORA DA ATA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;

15.1.13. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

15.1.14. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidades, quando for o caso;

15.1.15. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção;

15.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA DA ATA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA DA ATA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

15.1.17. O funcionário responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços deverá anotar em registro próprio e notificar a DETENTORA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução da ata de registro de preços, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018;
15.1.18. Notificar a DETENTORA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

15.2. DA DETENTORA
15.2.1. A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
15.2.2. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria solicitante, conforme consta no Termo de Referência, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega, acompanhado da respectiva nota fiscal;
15.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria solicitante, durante a execução da ata de registro de preços;
15.2.4. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
15.2.5. Os itens a serem entregues deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações contidas no presente Termo de Referência;
15.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas neste Termo de Referência;
15.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
15.2.8. A DETENTORA deverá manter, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.2.9. Realizar a entrega dos itens solicitados pelas Secretarias Municipais solicitantes, independentemente de sua quantidade;
15.2.10. Os funcionários da DETENTORA deverão realizar as entregas dos produtos devidamente uniformizados e com utilização dos EPIS necessários, de modo a garantir a segurança dos mesmos;
14.2.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto desta Ata.
15.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
15.2.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
15.2.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

15.2.15. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (ou instalação, conforme o caso).
15.2.16. A Detentora obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado.
15.2.17. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Secretaria responsável, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução da Ata;
15.2.18. Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido.
15.2.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
15.2.20. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
15.2.21. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
15.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
15.2.23. A inadimplência da DETENTORA DA ATA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

16. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- Multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- Impedimento de licitar e contratar; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.1.1. Advertência
Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:
16.1.1.1. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

16.1.1.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

16.2 Multa compensatória

16.2.1. Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma abaixo descrita.

16.2.2. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

Deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;

Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.2.3. De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

Para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;

Para aquele que não mantiver a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;

Em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;

Em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

16.2.4. De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato.

16.2.5. De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;

Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;

Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

16.3 Multa moratória:

16.3.1. Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;

Descontado do valor da garantia prestada;

Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;

Encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

16.4. Impedimento de licitar e contratar

16.4.1. Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

16.4.1.1. Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
16.4.1.2. Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.
Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
16.4.1.3. Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;
Não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
Não celebrar o Termo de Contrato, não assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.
16.4.1.4. Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.
Não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;
Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.
16.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
16.5.1. Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
16.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 1333/2022 o contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.
16.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto nº 1333/2022, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.
16.7.1. Entende-se como tratativas o esforço desprendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

Matinhos, 06 de Agosto de 2026

RAFAEL HONORATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto 3423/2025

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

ANEXO 02
Obs: Utilizar papel timbrado com CNPJ da Empresa ou utilizar formulário próprio.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para aquisição/prestação dos serviços objeto da presente licitação pregão, na forma eletrônica **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2026**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 108/2026,** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO E TELEFONE:

2. DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E VALORES:
2.1. AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS com as características e especificações constantes do edital epigrafado e planilha constante no ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA, contendo a especificação dos produtos, quantitativos e valores.

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL						R$

3. Na proposta escrita, deverá conter:
a) os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacado;
b) o prazo de validade da proposta;
c) especificação do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital; e
d) data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3.1. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01 deste edital.

4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
4.1. Conforme valor final realizado na plataforma BLL Compras.

5 CONDIÇÕES GERAIS
5.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

6. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

a) Deverá ser conforme informado no termo de referência do edital em seu anexo 01.

7. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.2. A proposta ajustada ao valor final ofertado deverá ser elaborada conforme modelo acima, especificando o valor final proposto para cada item conforme disposto no lote e admitido no preço unitário o fracionamento de centavo(s) somente até duas casas decimais, e enviada no endereço eletrônico licitacao@matinhos.pr.gov.br .

7.3. A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

7.4 Se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Declara ainda, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

7.5. A declaração de elaboração independente da proposta deve ser assinada no portal portal de Licitações BLL COMPRAS https://bll.org.br/ , ao inserir os valores propostos para o objeto.

OBS.: QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NA PLATAFORMA ELETRÔNICA E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PERMANECEM AS DO TERMO DE REFERÊNCIA, AS QUAIS DEVEM SER OBSERVADAS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA.

Localidade, __de _____ 2026

Assinatura do Representante legal da empresa
Nome/CPF/Cargo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

Essa declaração deverá ser inserida no sistema em conjunto com a proposta da empresa e demais documentos solicitados, se for o caso.

ANEXO 03

Obs: Utilizar papel timbrado com CNPJ da Empresa ou utilizar formulário próprio.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 108/2026
AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) do CPF nº xxxxxx, para fins de participação no procedimento licitatório, referente ao Pregão em epígrafe, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, e:

1. Declara que está ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que **cumpro plenamente os requisitos de habilitação** definidos no edital;

2. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. Declaro ainda que não possuo, no ano calendário da realização da licitação, contratos com administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de **enquadramento como empresa de pequeno porte;**

3. Declara sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4. Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de 16 (dezesseis) anos**, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.;

5. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

6. Declara sob as penas da Lei, que cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

7. Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

regras de **acessibilidade** previstas na legislação;

8. Declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9. Que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão.

10. Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, supracitado, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente e que não exercemos atividades potencialmente poluidoras.

Localidade, __de ____ 2026

Assinatura do Representante legal da empresa
Nome:
CPF:
Cargo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

Obs: Utilizar papel timbrado com CNPJ da Empresa ou utilizar formulário próprio.

ANEXO 04

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 108/2026.
AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

O tratamento favorecido será proporcionado às Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

Declaramos para todos os fins de direito, e sob pena de sofrer às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, declaramos estar cientes de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, consulta ao PNPC, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

Localidade, __de ____ 2026

Assinatura do Representante legal da empresa
Nome:
CPF:
Cargo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

ANEXO 05
INFORMAÇÕES DE CADASTRO JUNTO A BLL

Para se cadastrar junto a BLL é necessário acessar o site www.bll.org.br, clique em cadastro na parte superior no canto direito, preencha todos os dados do representante legal.
Lembre-se de selecionar como pessoa física ou jurídica na parte superior do lado esquerdo.
Ao lado do campo e-mail haverá um botão enviar código, clique nele após preencher o e-mail para enviar o código de verificação no e-mail cadastrado e cole no campo indicado.
Após criar sua senha você inicia o cadastro da empresa.
Preencha todos os dados e envie novamente um código para o e-mail da empresa clicando no botão enviar código.
Após inserir o código recebido, selecione se é ME/EPP ou não clique em cadastrar-se.
Ao clicar, aparecerá uma tela com o termo de adesão preenchido e os dados da sua empresa.
Confira tudo se está correto, imprima e assine esse termo.
Depois digitalize (scanner) o termo assinado ou tire uma foto com boa resolução e legível. Esse arquivo deverá ser inserido no cadastro da sua empresa para validação a seguir.
Para completar o cadastro acesse o site www.bll.org.br e entre com o e-mail e senha criados anteriormente.
Você verá que ao logar aparecerá o nome da sua empresa e do lado direito alguns ícones. Clique no 2º ícone (documentos cadastrais) e lá dentro insira o termo assinado e o contrato social.
O contrato social pode ter certificação digital, da junta comercial ou pode ser uma cópia autenticada. Caso o representante legal cadastrado não conste no contrato social, será preciso inserir uma procuração autenticada ou com certificação digital.
O prazo para a ativação da empresa é de até 24 horas úteis se tudo estiver correto. Você receberá as informações da sua validação no e-mail cadastrado.
INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS CADASTRAIS
Deve entrar no site da www.bll.org.br e clicar em SISTEMA, ao clicar vai ser direcionado para a tela onde irá inserir o login e a senha, escolher o perfil de REPRESENTANTE LEGAL e vai verificar que no canto direito da pessoa jurídica, no terceiro ícone terá acesso ao TERMO DE ADESÃO atualizado, onde devera imprimir, assinar e digitalizar ou utilizar a assinatura digital de pessoa física, e clicar no segundo ícone do lado direito em DOCUMENTOS CADASTRAIS irá inserir o TERMO DE ADESÃO, bem como o CONTRATO SOCIAL ÚLTIMA ALTERAÇÃO AUTENTICADO e PROCURAÇÃO se houver procurador. Caso o CONTRATO SOCIAL OU A PROCURAÇÃO FOR AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU AUTENTICADA COM O SELO DA JUNTA COMERCIAL, é necessário o envio via Correios para o endereço: Avenida Camilo Di Lellis, 348 - Sala 118 - CEP: 83323-000. Centro. Pinhais/PR - Aos cuidados do cadastro.
Após isso o setor de cadastro tem até 24 horas úteis para analisar a documentação e validar o cadastro. Após a validação do acesso será encaminhado um e-mail informando que já foi validado.
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA É SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR conforme as condições aplicadas pela provedora da plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e o contratante e cobrados mediante forma e condições por ela aplicadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. _____

ANEXO 06

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 108/2026

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ do ano de 2026, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2026, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1340, de 21 de março de 2022, e demais legislação aplicável, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento entre o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68 e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, DENOMINAÇÃO SOCIAL_____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à Rua (Avenida) _____, nº __, _____, na cidade de _____, Estado do _____, CEP:_____, telefone: (__)_____ / celular nº (__) _____ e endereço eletrônico:_____, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr(a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS ,** conforme disposto no Edital e seus anexos, que é parte vinculante à esta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COTA EXCLUSIVA						
ITEM	**CÓDIGO IPM**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	29097	PÃO FRANCÊS, ASSADO; Pão francês assado pronto para consumo, unidade com peso aproximado de 50g	KG	1250	R$	R$
2	38983	PÃO DE FORMA TRADICIONAL Pão de forma tradicional, assado em forma retangular, fatiado, com embalagens de 400 g a 1 kg.	PACOTE	2972	R$	R$
3	38985	PÃO DE HOT DOG Pão de Hot Dog, assado, em formato alongado, pesando no mínimo 50g por unidade	UND	24160	R$	R$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

4	38984	PÃO DE HAMBÚRGUER Pão de Hamburguer, assado, em formato redondo, pesando no mínimo 50g por unidade.	UND	16560	R$	R$
5	38986	PÃO DE QUEIJO CONGELADO Pão de queijo, congelado, tipo coquetel, pesando aproximadamente 15g por unidade.	KG	2740	R$	R$
6	38987	PÃO ESPECIAL SEM GLÚTEN E SEM LEITE Pão Especial sem glúten e sem leite, assado em forma retangular, fatiado, com peso mínimo de 300 gramas.	PACOTE	300	R$	R$
7	38988	PÃO DE LEITE FATIADO Pão fatiado tipo leite, em embalagens de 400g a 1 kg.	KG	5100	R$	R$
8	38989	PÃO TIPO BISNAGUINHA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR Produto de panificação tipo bisnaguinha, unidades padronizadas, entre 15g e 20g por unidade, em embalagens de 300g à 1Kg.	KG	1820	R$	R$
9	38990	PÃO CASEIRO Produto de panificação tipo pão caseiro, em embalagens de 400g a 1 kg.	KG	1950	R$	R$
10	38991	MINI PÃO DE HOT DOG - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR Pão tipo hot dog, cada unidade deverá pesar entre 30g e 40g, em embalagens de 400g a 1 Kg	UND	21893	R$	R$
11	38992	MINI PÃO DE HAMBÚRGUER Mini pão de hambúrguer, cada unidade deverá pesar entre 30g e 40g, em embalagens de 400g a 1 Kg.	UND	26250	R$	R$
12	38993	BROA DE MILHO ASSADA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR Broa de milho assada, sem adição de açúcar Cada unidade deverá pesar entre 40g e 60g em embalagens de 400g a 1 Kg	KG	1250	R$	R$
13	39211	PÃO FRANCÊS CRU CONGELADO, PRONTO PARA FORNEAMENTO Pão francês cru, congelado, unidade com peso aproximado de 50 g	KG	250	R$	R$
TOTAL 01						R$
COTA PRINCIPAL						
ITEM	**CÓDIGO IPM**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
14	38982	PÃO DE FORMA INTEGRAL Pão de forma integral, assado em forma retangular, fatiado, com embalagens de 400g a 1 kg.	PACOTE	9318	R$	R$
TOTAL 02						R$
COTA RESERVADA						
ITEM	**CÓDIGO IPM**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

15	38982	PÃO DE FORMA INTEGRAL Pão de forma integral, assado em forma retangular, fatiado, com embalagens de 400g a 1 kg.	PACOTE	3106	R$	R$
TOTAL 03						R$
TOTAL GERAL						R$

2.2. Valor total registrado: R$____ (por extenso).
2.3. O órgão gerenciador serão os secretários de cada pasta.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
4.2. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.3. O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.4. Poderá ser elaborado contrato decorrente da ata de registro de preços no qual terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.6. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.6.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.6.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.7. Para assinatura da respectiva ata de registro de preços, se observará o prazo e as condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.7.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 03 (três) dias, nos termos do art.90, § 1º da Lei 14.133/2021 contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
4.7.2. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluída.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

4.7.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.8.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS - EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).
5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado na forma estabelecida pela legislação e pelo regulamento municipal aplicável, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração. A eficácia e a publicidade da Ata observarão as disposições legais e regulamentares pertinentes, inclusive quanto à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
5.1.1. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada mediante instrumento próprio, com indicação expressa do período de prorrogação, observadas as condições e os limites estabelecidos na legislação e no regulamento aplicáveis.
5.1.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços não implicará, por si só, renovação ou acréscimo dos quantitativos registrados, devendo eventual manutenção dos quantitativos observar a legislação e o regulamento municipal aplicáveis.
5.1.3. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar, sendo os fornecimentos realizados de acordo com a necessidade das Secretarias demandantes, mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos.
5.2. Após a formalização da Ata de Registro de Preços, a DETENTORA será convocada para o fornecimento dos produtos, conforme a necessidade da Secretaria demandante, mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, devendo realizar as entregas de forma parcelada, total ou parcialmente, conforme a demanda da Administração e no endereço indicado pela Secretaria solicitante.
5.2.1. O prazo para entrega dos produtos será de, no máximo, **03 (três) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, devendo ser rigorosamente observadas as quantidades, datas, horários, locais e demais condições estabelecidas pelo Município, mediante solicitação da Secretaria demandante e acompanhamento do Fiscal da Ata de Registro de Preços ou servidor formalmente designado para o recebimento.
5.2.2. As entregas poderão ocorrer em remessa total ou parcial em relação ao quantitativo constante da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria demandante, mediante solicitação formal da Administração, devendo a DETENTORA observar as orientações quanto ao local, data e horário de entrega, inclusive quando houver feriados ou outras situações que possam interferir no cumprimento do prazo.
5.2.3. Caso a DETENTORA identifique a impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, deverá comunicar formalmente o Município, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** do vencimento do prazo, apresentando a respectiva justificativa e os documentos comprobatórios, ficando

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

eventual prorrogação condicionada à análise e aceitação da Administração, em razão de fato superveniente devidamente comprovado, não podendo a dilação ser superior ao prazo inicialmente estabelecido, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis quando a justificativa não for aceita.

5.2.4. Todos os custos decorrentes do fornecimento, inclusive frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias ao integral cumprimento da obrigação, correrão exclusivamente por conta da DETENTORA.

5.2.5. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, íntegras e adequadas ao armazenamento e transporte, contendo, no mínimo, a identificação do produto e da marca do fabricante. Os produtos panificados comuns deverão ser entregues frescos e recém-fabricados, enquanto o pão de queijo deverá ser transportado congelado, em temperatura igual ou inferior a **-18°C**, em veículo limpo, fechado e higienizado, de modo a preservar sua qualidade e as condições sanitárias exigidas.

5.2.6. Não serão aceitos produtos cujas embalagens ou condições de conservação apresentem violação, rasgos, amassados, vazamentos, sujidades, mofo, ferrugem, danos, alteração de cor, odor ou aspecto, ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade, integridade ou segurança para consumo.

5.3. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

5.3. A DETENTORA deverá realizar as entregas no endereço indicado pela Secretaria solicitante, de acordo com a necessidade da Secretaria demandante e mediante prévia emissão da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos.

5.3.1. As entregas serão acompanhadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços ou por servidor formalmente designado, a quem competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas para o fornecimento, inclusive quanto às quantidades, prazos, locais, horários e especificações dos produtos.

5.4. O recebimento dos produtos será realizado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços ou servidor formalmente designado, observadas as seguintes etapas:

I – recebimento provisório: realizado no ato da entrega, para conferência das quantidades, da integridade das embalagens, das condições de conservação e da conformidade aparente dos produtos com as especificações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos;

II – recebimento definitivo: realizado após a verificação da qualidade, das características e da conformidade dos produtos com as condições contratadas, mediante o respectivo atesto na Nota Fiscal, no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, contados do recebimento provisório.

5.4.1. Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações estabelecidas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a DETENTORA realizar sua substituição, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, nem impede sua posterior rejeição caso sejam constatados vícios, defeitos ou desconformidades não identificados no momento da entrega.

5.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos, permanecendo a obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como de reparar eventuais danos causados ao Município em decorrência do fornecimento inadequado, observadas as condições de garantia legal e de fábrica aplicáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

5.4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá acompanhar obrigatoriamente cada entrega dos produtos.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, observadas as condições em que se aplicam nos art.124 e art.125 da Lei 14.133/21.

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, bem como, aplicado o índice de reajustamento de preços com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal art. 25 §7º da Lei 14.133/21 com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

6.3. Se tratando de repactuação,quando aplicável e das hipóteses contidas no art.135 da lei 14.133/21, os preços poderão ser repactuados a pedido do interessado, mediante as condições previstas e os critérios definidos pelo instrumento vigente, respeitando o prazo regimental de abertura, análise e aceitação do respectivo pedido.

6.3.1. No que couber nos casos de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, poderão ser aplicados os dispositivos legais citados anteriormente.

6.4. De modo geral, será inadmissível qualquer fato ou evento que venha a ocasionar o desequilíbrio da equação econômico-financeira, decorrente de culpa da Detentora/Contratada;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto deste.
7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos previstos pela Lei n° 14.133/2021, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado sob vistas das condições previstas.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão e não participantes do registro de preços caso haja necessidade, observadas as condições específicas do órgão solicitante mediante despacho de autorização pela autoridade superior.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.4. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
9.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
9.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes remanescentes que, observada a ordem de classificação;
9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
9.3.1. Por razão de interesse público;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
9.4. A Ata de Registro de Preços pode ser extinta antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.
9.5. A Ata de Registro de Preços pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
9.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir os serviços.
9.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica detentora da Ata de Registro de Preços, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10. DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O Gestor da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente será o Secretário Municipal da Secretaria Solicitante, responsável pela coordenação geral e adoção das medidas administrativas necessárias à boa execução do objeto.
10.2. Ficam designados os fiscais constantes nas Requisições e os indicados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais responderão pelo acompanhamento da entrega e/ou execução do objeto, sob a supervisão do Gestor da Ata de Registro de Preços.
10.2.1. Gestores de ata de registro de preços e os contratos:

Secretaria	Gestor	Fiscal
Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Esporte	Célia Amaral	Dayana Kariny Da Silva
Secretaria Municipal De Segurança E Trânsito	Orias Da Silva	Cleydson Kulik Silva Bezerra
Secretaria Funrebom- Corpo De Bombeiros	Thyago Giamberardino	Anderson Francisco Gonçalves
Secretaria Municipal de Saúde	Eduarda Cristina Poletto Gonçalves	Angélica dos Santos Corrêa
Secretaria Municipal De Assistência Social	Eunice Viganó Dalmora	Crislaine Honorato Dos Santos
Secretaria Municipal de Obras	Claudio Amarante	Emerson Rodrigo Mendes

10.3. Compete ao fiscal técnico da Ata de Registro de Preços/contrato:
I- anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução, inclusive imperfeições e falhas;
II- notificar a Detentora, por escrito, fixando prazo para a correção das irregularidades constatadas;
III- determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV- comunicar ao Gestor, em tempo hábil, quaisquer situações que demandem decisão ou providência além de sua competência, inclusive ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas;
V- informar o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

10.4. Executada a Ata de Registro de Preços, o seu objeto será recebido:
I- provisoriamente, para verificação da conformidade do material com as especificações;
II- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento será formalizado mediante termo circunstanciado, e, nos demais casos, mediante recibo.
10.5. As sanções administrativas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços deverão ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se à Detentora o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a presente Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos a serem informados pela Secretaria de Planejamento na Requisição ao setor de Compras.

DOTAÇÃO	ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO - CÓDIGO	VÍNCULO CÓDIGO	SITUAÇÃO
137	7	1	2012	3339030079900000000	0	Ativo
152	7	1	2013	3339030079900000000	0	Ativo
159	7	2	2014	3339030079900000000	0	Ativo
164	7	2	2016	3339030079900000000	0	Ativo
165	7	2	2016	3339030079900000000	934	Ativo
171	7	2	2017	3339030079900000000	0	Ativo
176	7	2	2018	3339030079900000000	0	Ativo
182	7	2	2019	3339030079900000000	0	Ativo
183	7	2	2019	3339030079900000000	935	Ativo
190	7	2	2020	3339030079900000000	0	Ativo
206	7	4	2021	3339030079900000000	0	Ativo
210	7	4	2022	3339030079900000000	0	Ativo
220	7	6	2015	3339030079900000000	0	Ativo
283	8	2	2060	3339032050000000000	107	Ativo
284	8	2	2060	3339032050000000000	111	Ativo
319	8	3	2058	3339032050000000000	107	Ativo
320	8	3	2058	3339032050000000000	111	Ativo
321	8	3	2059	3339032050000000000	107	Ativo
322	8	3	2059	3339032050000000000	111	Ativo
396	11	1	2040	3339030079900000000	0	Ativo
442	12	1	2026	3339030079900000000	303	Ativo
464	12	1	2027	3339030079900000000	303	Ativo
465	12	1	2027	3339030079900000000	494	Ativo
480	12	1	2028	3339030079900000000	303	Ativo
481	12	1	2028	3339030079900000000	369	Ativo
501	12	1	2030	3339030079900000000	303	Ativo
502	12	1	2030	3339030079900000000	494	Ativo
522	12	1	2033	3339030079900000000	303	Ativo
533	13	1	2035	3339030079900000000	0	Ativo
694	2	2	2002	3339030079900000000	515	Ativo
700	13	1	2035	3339030079900000000	509	Ativo
748	7	2	2014	3339030079900000000	934	Ativo
749	7	2	2014	3339030079900000000	935	Ativo
750	7	2	2014	3339030079900000000	936	Ativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

12. OBRIGAÇÕES:

12.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora/Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência

12.1.3. Fazer cumprir o disposto no presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;

12.1.4. Realizar rigorosa conferência das características dos itens entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos itens ou de parte da entrega a que se referirem;

12.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos,, disponibilizando local, data e horário;

12.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.7. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à DETENTORA, após o cumprimento das formalidades legais, na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

12.1.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

12.1.9. O funcionário responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços deverá anotarem registro próprio e notificar a DETENTORA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018;

12.1.10. Fornecer à DETENTORA todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado;

12.1.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da DETENTORA, através de servidor especialmente designado;

12.1.12. Informar à DETENTORA nome e telefone do gestor da Ata de Registro de Preços e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

12.1.13. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade e outros, bem como fornecer à DETENTORA DA ATA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;

12.1.14. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

12.1.15. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidades, quando for o caso;

12.1.16. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção;

12.1.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA DA ATA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA DA ATA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

12.1.18. O funcionário responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços deverá anotar em registro próprio e notificar a DETENTORA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução da ata de registro de preços, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018;
12.1.19. Notificar a DETENTORA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

12.2. DA DETENTORA
12.2.1. A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
12.2.2. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria solicitante, conforme consta no Termo de Referência, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega, acompanhado da respectiva nota fiscal;
12.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria solicitante, durante a execução da ata de registro de preços;
12.2.4. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
12.2.5. Os itens a serem entregues deverão obedecer rigorosamente as normas e especificações contidas no presente Termo de Referência;
12.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas neste Termo de Referência;
12.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
12.2.8. A DETENTORA deverá manter, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12.2.9. Realizar a entrega dos itens solicitados pelas Secretarias Municipais solicitantes, independentemente de sua quantidade;
12.2.10. Os funcionários da DETENTORA deverão realizar as entregas dos produtos devidamente uniformizados e com utilização dos EPIS necessários, de modo a garantir a segurança dos mesmos;
12.2.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto desta Ata.
12.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
12.2.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
12.2.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

12.2.15. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (ou instalação, conforme o caso).
12.2.16. A Detentora obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado.
12.2.17. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Secretaria responsável, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução da Ata;
12.2.18. Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido.
12.2.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
12.2.20. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
12.2.21. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
12.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
12.2.23. A inadimplência da DETENTORA DA ATA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;
b) Multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
c) Impedimento de licitar e contratar; e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:
13.2.1. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

13.2.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

13.3 Multa compensatória

13.3.1. Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma abaixo descrita.

13.3.2. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

13.3.3. De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

a) Para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;

b) Para aquele que não mantiver a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;

c) Em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;

d) Em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

13.3.4. De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato.

13.3.5. De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) Dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

13.4. Multa moratória:

13.4.1. Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

a) Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;

b) Descontado do valor da garantia prestada;

c) Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;

d) Encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

13.5 Impedimento de licitar e contratar

13.5.1. Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

13.5.1.1. Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

13.5.1.2. Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

a) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.5.1.3. Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;

b) Não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;

c) Não celebrar o Termo de Contrato, não assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

13.5.1.4. Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

a) Não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;

b) Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

13.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

13.6.1. Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.7. Nos termos do Decreto Municipal nº 1333/2022 o contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.

13.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto nº 1333/2022, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

13.8.1. Entende-se como tratativas o esforço desprendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador, à luz da legislação, da jurisprudência

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad

e da doutrina aplicável à espécie.

16. DO FORO

16.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da detentora que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS
Eduardo Antonio Dalmora
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor da Ata

(RAZÃO SOCIAL)
(Nome do Representante Legal)
CPF nº _____
Representante Legal
Detentora da Ata

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86b0fa139caad